

Entre vozes e silenciamentos:

A cobertura da imprensa brasileira sobre a situação atual na Faixa de Gaza

Clara de Assis Rabelo

Maria Clara Hierro

1. Introdução

O presente briefing, intitulado “Entre vozes e silenciamentos: a cobertura da imprensa brasileira sobre a situação atual na Faixa de Gaza”, visa proporcionar uma análise midiática abrangente e informada sobre a complexa situação em Gaza. Estruturado em cinco tópicos principais, este briefing oferece uma análise detalhada e multifacetada para aprofundar a compreensão sobre um dos conflitos mais prolongados e controversos do mundo. Em primeiro lugar, apresentamos uma contextualização histórica da relação Israel-Palestina, elemento frequentemente ausente em muitas coberturas jornalísticas que tratam os eventos de 7 de outubro como um acontecimento repentino. Este tópico traça uma linha temporal concisa da história da região, desde a época do Império Otomano até os eventos mais recentes. Na segunda seção, exploramos os eventos recentes em Gaza, destacando o controle israelense e as frequentes violações de direitos humanos denunciadas. A análise inclui dados sobre a população de Gaza, a situação de pobreza extrema e o impacto do bloqueio imposto por Israel desde 2006, após a vitória do Hamas nas eleições. A terceira seção aborda a discussão controversa sobre se as ações de Israel em Gaza podem ser classificadas como genocídio, incluindo tanto diferentes perspectivas e critérios legais, quanto perspectivas sociológicas.

Com o cenário histórico e político estabelecido, partimos para a análise midiática da cobertura da *Veja* e da *Carta Capital* sobre a fala de Lula, proferida em 18 de fevereiro. Esta análise examina como cada veículo de imprensa enquadra a declaração de Lula, fornecendo uma visão crítica sobre a abordagem midiática. Por fim, apresentamos uma entrevista com Marcos Feres, jornalista brasileiro-palestino e Coordenador de Comunicação da Federação Árabe Palestina do Brasil (FEPAL), que oferece insights aprofundados sobre os interesses e intenções do jornalismo brasileiro em relação ao conflito em Gaza. Em suma, este briefing pretende fornecer uma base sólida de conhecimento para fomentar discussões informadas e críticas sobre a situação em Gaza, ajudando a entender as várias dimensões do conflito e suas repercussões globais. Ao contrário de uma parte considerável da mídia, que frequentemente

apresenta uma cobertura enviesada com heróis e vilões, esse briefing busca estabelecer uma discussão equilibrada e informada.

2. Contextualização histórica

Até o final da Primeira Guerra Mundial, a região do Oriente Médio, incluindo a Faixa de Gaza, integrava o vasto território do Império Turco-Otomano. Com o colapso desse império, suas terras foram repartidas entre as potências coloniais emergentes, como o Reino Unido, França, Grécia e União Soviética. As áreas que atualmente correspondem a Israel e Palestina ficaram sob administração britânica, juntamente com os territórios dos atuais Iraque e Jordânia. Nesse contexto, em 1917, um ano antes do término da Primeira Guerra Mundial, o governo britânico promulgou a Declaração de Balfour, que expressava apoio ao movimento sionista para a criação de um lar nacional judaico na Palestina. A Declaração condicionava tal criação à preservação dos direitos civis e religiosos das comunidades não judaicas. Todavia, a Palestina já era predominantemente habitada por árabes, que rejeitaram a Declaração e exigiram sua anulação.

Nesse contexto, emergiu o nacionalismo árabe palestino, concomitantemente ao aumento da imigração judaica para a região. A tensão entre árabes e sionistas culminou em conflitos, como a Revolta Árabe de 1936 a 1939, que foi uma reação ao colonialismo britânico e à imigração judaica em massa. Durante essa revolta, os árabes palestinos exigiram o fim da facilitação da imigração judaica e da transferência de terras árabes para judeus. Segundo Breno Altman, a ocupação da Palestina pelos sionistas iniciou-se através de um processo comercial, com a aquisições de tais terras, previamente ao uso da estratégia militar. A Organização Sionista Mundial arrecadava dinheiro junto à elite judaica da Europa Ocidental, e depois dos Estados Unidos, a fim de criar fundos para comprar terras palestinas e posteriormente financiar a migração de judeus da Europa Oriental e também da África para essas áreas. Em suma, essa foi a primeira estratégia: uma ocupação econômica da Palestina, por meio da compra de terras dos árabes muçulmanos que ali viviam. (Altman, 2023, p.49).

Em 1947, após a Segunda Guerra Mundial e a criação das Nações Unidas, o Reino Unido solicitou à ONU a elaboração de um plano de partição para o mandato britânico da Palestina. O plano propunha a divisão do território em dois estados, um judaico e outro árabe, com Jerusalém e Belém sob administração internacional. As duas regiões, que não possuem fronteira entre si, a Faixa de Gaza e a Cisjordânia, foram designadas para os árabes. Os judeus aceitaram o plano, mas os palestinos o rejeitaram, resultando em sua não implementação. Assim, em 1948, com o fim do mandato britânico, David Ben-Gurion

declarou a independência do Estado de Israel, concretizando assim o projeto sionista. As condições para a criação do Estado de Israel foram estabelecidas através da Resolução 181 da Assembleia Geral da ONU, que dividiu a Palestina Histórica em dois territórios, sem, no entanto, criar um Estado palestino, uma situação que permanece até os dias de hoje. Conforme explica a antropóloga Francirosy, a partilha destinou 57% das melhores terras palestinas aos judeus, enquanto os palestinos, ficaram com apenas 43% das terras, incluindo áreas desérticas. Além disso, a população árabe era três vezes maior que a população judaica presente na região. Diante da recusa dos palestinos em aceitar essa divisão, a violência e a expulsão forçada se tornaram as soluções adotadas pelos novos ocupantes das terras palestinas. (Barbosa *apud* Mazzei, Irala, 2021)

Nesse contexto, iniciou-se um processo denominado por Ilan Pappé de limpeza étnica do povo palestino. O autor afirma que, apesar de ter eclodido em 1948, esse processo fez parte de um planejamento demorado e meticuloso de expulsão sistemática do povo palestino de suas terras:

Em uma fria tarde de quarta-feira, 10 de março de 1948, um grupo de onze homens, líderes sionistas veteranos e jovens oficiais do exército judeu, colocaram os toques finais em um plano para a limpeza étnica da Palestina. Na mesma tarde, despacharam ordens militares às unidades plantadas no terreno, para que se preparassem para a expulsão sistemática dos Palestinos de vastas áreas do país. As ordens continham uma descrição detalhada dos métodos a serem empregados para desalojar à força a população: intimidação em larga escala; cercar e bombardear vilarejos e núcleos populacionais; atear fogo às casas, propriedades e bens; expulsar os moradores; demolir as casas; e, finalmente, plantar minas nos destroços para impedir o retorno dos moradores expulsos. Cada unidade recebeu uma relação específica de vilarejos e bairros que seriam seu alvo, em conformidade com o plano mestre. Denominado Plano D (Dalet em hebraico), esta era a quarta versão, e a final, de planos anteriores mais vagos, delineando o destino da população autóctone da Palestina. Os três planos anteriores tinham descrito apenas vagamente como a liderança sionista pretendia lidar com a presença de tantos palestinos na terra que o movimento nacional judeu queria para si. O quarto e último traçado dizia clara e inconfundivelmente: os palestinos têm que ir. (Pappe, 2007, p. 7)

O Plano Dalet, financiado pelo Fundo Nacional Judaico, envolveu um mapeamento detalhado de todos os vilarejos palestinos, tanto urbanos quanto rurais, conhecido como Arquivos de Vilarejo (Village Files). De acordo com Ilan Pappé, esses documentos continham informações minuciosas sobre cada vila, incluindo localizações topográficas, vias de acesso, qualidade da terra, fontes de água, principais atividades econômicas, composição sociopolítica, afiliações religiosas, nomes dos mukhtar (chefes da vila), relações inter-vilarejos e a faixa etária da população masculina. Além disso, havia uma categoria específica que avaliava o nível de hostilidade de cada vila em relação ao projeto sionista,

baseada na participação na Revolta Árabe. Incluíam-se também listas de pessoas envolvidas e famílias que sofreram perdas durante os conflitos. (Mazzei, Irala, 2021)

Em 1947, esses arquivos continham listas de indivíduos procurados em cada vila para serem eliminados pelas tropas sionistas durante a ocupação dos vilarejos em 1948. Essas listas incluíam pessoas envolvidas em ações contra o Mandato Britânico, os sionistas, ou que tivessem qualquer conexão com o movimento nacional palestino. Sem esses arquivos detalhados, o sucesso do Plano Dalet em março de 1948 teria sido improvável. Como resultado das operações, a data que representou para os israelenses a criação de seu Estado, ficou marcada para os palestinos como *Nakba* (do árabe, “catástrofe” ou “desastre”), uma vez em que a ocasião resultou em mais de 750 mil palestinos expulsos. Centenas deles foram massacrados e aproximadamente 400 dos 500 vilarejos e 11 bairros urbanos foram destruídos pelas forças judaicas até o final de 1949, utilizando as informações contidas nos arquivos de vilarejo. Por fim, Israel ocupou 78% do território da Palestina histórica, enquanto a Jordânia e o Egito passaram a controlar, respectivamente, a área a oeste do rio Jordão e a região ao redor de Gaza. Para os palestinos, o desfecho da guerra significou viver sob a jurisdição de governos estrangeiros, sem a possibilidade de autogoverno.

Vale ressaltar que a guerra árabe-israelense de 1948 não se caracterizou por uma equivalência de forças entre os combatentes. As tropas enviadas pelos Estados árabes não formavam um grupo coeso. Segundo a historiadora Arlene Clemesha em seu artigo *Palestina, 1948-2008: 60 Anos de Desenraizamento e Desapropriação (2008)*, não havia unidade de objetivos entre os países árabes nem coordenação efetiva em suas ações. Os Estados árabes despacharam apenas forças expedicionárias para a Palestina, mantendo a maior parte de seus exércitos em seus territórios. No meio de maio de 1948, o total de tropas árabes, tanto regulares quanto irregulares, operando na Palestina era inferior a 25.000 soldados, enquanto o exército israelense (Forças de Defesa de Israel, FDI) contava com mais de 35.000 homens. Em julho, as FDI já somavam 65.000 soldados em armas, e em dezembro de 1948, esse número havia crescido para 96.441. Embora os exércitos árabes também tenham aumentado suas forças, eles nunca atingiram o mesmo ritmo de crescimento das tropas israelenses. (Clemesha apud Mazzei, Irala, 2021)

A expulsão e desapropriação de milhares de palestinos iniciou-se antes do conflito de 1948 e persistiu além dele. Segundo Francirosy Campos Barbosa (apud Mazzei, Irala, 2023), antropóloga e membro da diretoria do Instituto Brasil Palestina (IBRASPAL), apesar de o direito de retorno dos palestinos ter sido reconhecido pela Resolução 194 da Assembleia Geral das Nações Unidas, este “nunca foi efetivado na prática, permanecendo apenas nas

assinaturas de documentos não ratificados por Israel”. Atualmente, a população de refugiados palestinos ultrapassa 6 milhões. Assim, a expropriação em massa de palestinos pode ser compreendida como parte de um projeto colonial de remoção e de desenraizamento do povo palestino de sua terra, além de um apagamento sistemático de sua história.

Contudo, é importante destacar que esse processo precisa ser entendido como um projeto que demanda planejamento. O primeiro presidente de Israel, David Ben-Gurion, liderou o início da implementação do plano sionista. Segundo Breno Altman (2023) o plano previa uma eliminação sistemática dos palestinos em 3 etapas. A primeira, já citada anteriormente, se refere a aquisição de terras e estímulo à imigração de forma a implementar uma colonização de povoamento ao ampliar a presença judaica na região. A segunda é o mecanismo de segregação através da separação de instituições educacionais, sanitárias, culturais, políticas e militares exclusivamente judaicas. A terceira, que consolida finalmente o plano, é a oficialização do estado judeu dentro de uma parcela do território palestino e seu reconhecimento internacional.

A segunda etapa do plano sionista é uma das mais relevantes pois é a partir delas que se estabeleceu um sistema de apartheid. Tal afirmativa não é meramente opinativa, dado que a própria Nações Unidas, na Resolução 3379 emitida em 1975, já equiparava o sionismo a uma forma de racismo, comparada ao sistema de apartheid. Contudo, no contexto do fim da Guerra Fria, foi anulada pela Resolução 4686 em 16 de dezembro de 1991. Israel não possui uma constituição, há, no lugar, uma série de leis no ordenamento jurídico do país para definir temas que vão desde as atribuições do presidente até os direitos individuais garantidos: as "Leis Básicas", foram criadas já como parte de um projeto de uma futura constituição de Israel, ancoradas na Declaração de Independência de 14 de maio de 1948. Segundo Michel Gherman, professor de sociologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro e do Instituto Brasil Israel, a ausência de uma Carta Magna se dá devido a uma: " impossibilidade de consenso entre grupos diversos, seculares e religiosos principalmente, que levou Israel a constituir-se em um projeto baseado em leis orgânicas". Assim, o poder legislativo israelense, conhecido como Knesset, legisla sobre essas "Leis Básicas", que são aliadas às decisões da Suprema Corte e estabelecem os princípios que norteiam sua administração (G1, 2023).

As leis básicas de Israel, promulgadas ao longo das décadas, evidenciam um recorte explícito por raça e etnia. A Lei do Retorno, aprovada em 1950, permite que qualquer judeu no mundo imigre para Israel e obtenha cidadania imediatamente, enquanto nega esse direito aos refugiados árabes e seus descendentes, mesmo que suas famílias tenham vivido nas terras que hoje compõem o Estado de Israel até 1948. Essa discriminação institucional é reforçada

pela Lei de Cidadania e Entrada em Israel de 2003, que impede que cônjuges e filhos de cidadãos israelenses obtenham automaticamente vistos de residência e cidadania se forem provenientes dos territórios palestinos ou de países considerados hostis, como Irã, Líbano, Síria e Iraque. Assim, uma cidadã árabe-israelense, ao ter filhos com alguém da Cisjordânia ou da Faixa de Gaza, não pode transferir sua cidadania para seus descendentes, evidenciando uma clara segregação baseada em critérios étnico-raciais. (Altman, 2023)

A Lei de Terras, aprovada em 1960, consolidou ainda mais essa segregação ao permitir que mais de 90% das terras do país fossem controladas pelo Estado e administradas por entidades sionistas, como o Fundo Nacional Judaico, cujos estatutos permitem alugar essas terras somente para judeus. Como resultado, os árabes-israelenses, que representam 21% da população, ocupam apenas 3,5% do território. Adicionalmente, a Lei da Nakba de 2011 retira financiamento público de instituições que promovem a *Nakba* como luto e tragédia do povo palestino, suprimindo a memória histórica dos árabes que vivem em Israel. E por fim, as leis de emergência, herdadas da época do Mandato Britânico sobre a Palestina, permitem a detenção sem julgamento de qualquer palestino considerado suspeito de "terrorismo", a expulsão de árabes do país e o fechamento de áreas por razões de segurança, prelúdio para a expropriação e colonização judaica dessas regiões. Observa-se que as lacunas presentes nessas leis as tornam ambíguas e suscetíveis à manipulação, permitindo que sejam instrumentalizadas como políticas sistemáticas contra a população palestina com respaldo jurídico. (Altman, 2023)

Além desses mecanismo de controle, nos territórios ocupados, na Cisjordânia e na Faixa de Gaza, o Estado de Israel impõe um regime marcial a mais de cinco milhões de palestinos, controlando o fornecimento de água, energia elétrica, coleta de impostos e comércio exterior, restringindo a livre movimentação e submetendo-os a um sistema político sem soberania, perpetuando a dominação colonial. Em suma, o sionismo construiu um estado de apartheid, muito distante de qualquer modelo democrático, fundamentalmente por recusar o princípio basilar de direitos iguais para todos. No seio do Estado étnico e colonial, passou a existir um verdadeiro sistema de castas, combinando medidas legais com práticas sociais. Essas leis segregacionistas, ao instituir uma estrutura jurídica e social desigual, evidenciam a intencionalidade de consolidar um regime de apartheid que marginaliza e oprime a população árabe-palestina. (Altman, 2023)

Dia 7 de outubro de 2023, o mundo voltou a prestar atenção ao conflito que já perdurava por décadas, em função de um ataque realizado por grupos armados palestinos — sendo o principal o braço armado do grupo Hamas, as Brigadas Al-Qassam — contra o

território de Israel. A atenção global volta-se à Gaza à luz desses acontecimentos, por isso consideramos de suma importância fornecer contextualização desse conflito em nosso briefing, pois acreditamos que a ausência dessa perspectiva em muitas coberturas da mídia acerca do evento ocorrido em 7 de outubro seja um ponto crucial para compreender as tendências midiáticas desse conflito. Primeiramente, queremos afirmar que consideramos o ataque perpetrado pelo Hamas um ato de terrorismo, para o qual não há justificativas. No entanto, para a formação de uma opinião pública informada, é essencial que tal ataque seja inserido em uma linha do tempo que abranja os mais de 70 anos de conflito.

3. O que está acontecendo agora em Gaza?

Como consequência desse processo histórico, Israel exerce um controle abrangente sobre toda a região da Palestina, com frequentes denúncias de violações de direitos humanos. A Faixa de Gaza, região de cerca de 41 km de comprimento e 10 km de largura, é marcada por extrema pobreza e superpopulação. De acordo com o Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (ENUCAH), Gaza tem uma população de aproximadamente 2,3 milhões de pessoas, das quais, em fevereiro de 2024, 75% estavam deslocadas forçadamente (ENUCAH, 2024).

Até o ano de 2005, Gaza, tal qual a atual Cisjordânia, foi ocupada por forças militares israelenses. Contudo, em 2005, Israel tomou a decisão unilateral de dismantelar suas bases militares e de realocar suas ocupações, que, ao deixarem o território, ou foram realocadas em Israel, ou foram transferidas para a Cisjordânia ocupada (Human Rights Council, 2022 *apud* CIJ, 2023). Após a vitória do Hamas nas eleições de 2006, Israel impôs um severo bloqueio em Gaza. A consequência de tal processo foi um acirramento das disputas e uma escalada da violência por parte de grupos palestinos, levando o governo de Israel a considerar, em setembro de 2007, o território inteiro de Gaza como uma “entidade hostil” (Israel, 2007 *apud* CIJ, 2023).

Os impactos do bloqueio em Gaza sobre as vidas palestinas e sobre a deterioração das condições econômicas e sociais na região é descrito pelo Relator Especial das Nações Unidas sobre a situação dos direitos humanos nos territórios palestinos ocupados desde 1967. Segundo o relator:

Em Gaza, a estratégia aparente de Israel é o armazenamento indefinido de uma população indesejada de 2 milhões de palestinos, que foram confinados a uma estreita faixa de terra por meio de seu bloqueio aéreo, terrestre e marítimo abrangente de 15 anos (com restrições adicionais do Egito na fronteira do Sul de Gaza). Ban Ki-moon chamou a essa quarentena política da população de ‘punição coletiva’ (Assembleia Geral da ONU, 2022).

Ainda segundo o relatório, em 2022, aproximadamente 80% da população de Gaza já era dependente de assistência internacional de alguma forma. Além desses números, o território palestino era também altamente dependente de recursos estrangeiros. A dependência no setor de combustíveis, especialmente em relação ao Egito e a Israel, traz prejuízos severos à economia de Gaza, assim como o controle imposto por Israel sobre exportações e importações (Assembleia Geral da ONU, 2022). É sob tal cenário de adversidade e tensão que se criaram as condições para os acontecimentos de 7 de outubro.

No dia 7 de outubro de 2023, grupos armados palestinos lançaram um ataque sem precedentes contra o território de Israel. O principal desses grupos foi o braço militar do Hamas, as Brigadas Al-Qassam; no entanto, houve também a participação da Jihad Islâmica da Palestina. O ataque se deu por meio do lançamento de uma série de foguetes contra o território israelense e, como consequência, não apenas instalações militares, como também cidades civis e um festival de música, do qual participaram milhares de jovens, foram atingidos (CIJ, 2023).

Desde então, mais de 1200 israelitas e estrangeiros presentes em Israel foram mortos, com 1.162 mortes identificadas até o dia 15 de fevereiro (ENUCAH, 2014). A maioria das vítimas foi assassinada ainda no dia 7 de outubro. Aproximadamente 240 civis, incluindo idosos, mulheres e crianças, e soldados israelenses foram sequestrados e levados como reféns para dentro do território de Gaza (Ministério de Assunto Internacionais de Israel, 2023 *apud* CIJ, 2023). Em 15 de fevereiro, 134 reféns permaneciam na Faixa de Gaza (ENUCAH, 2024).

Figura 1 — Fatalidades, feridos e reféns israelenses



Fonte: Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (2024)

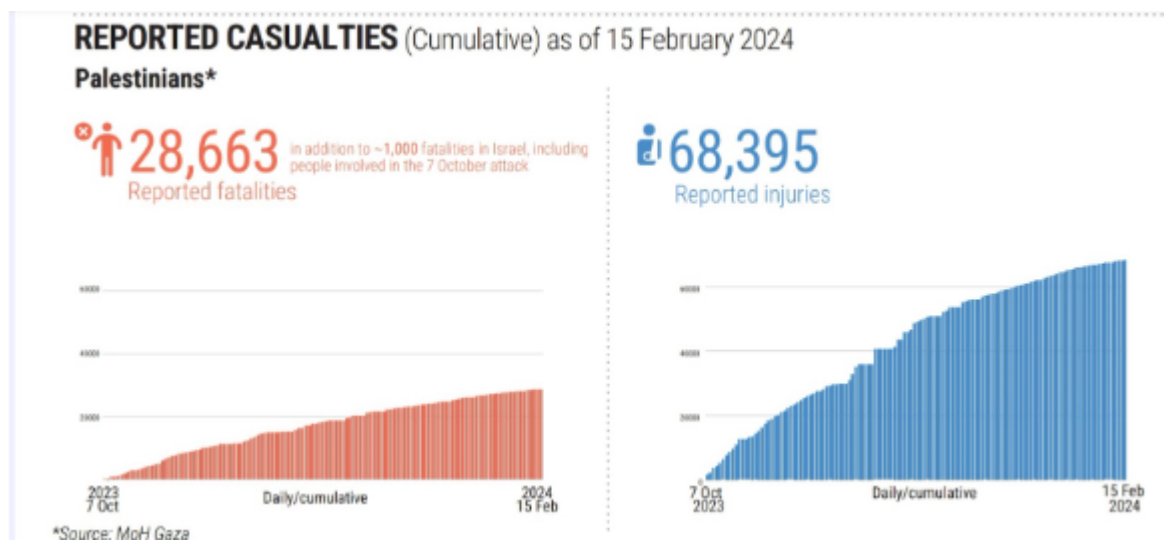
Em resposta aos ataques terroristas de 7 de outubro, Israel engajou-se em uma invasão militar de larga escala contra a Faixa de Gaza, por terra, água e mar, com o objetivo de, nas palavras do Primeiro Ministro de Israel, Benjamin Netanyahu (2023 *apud* Askew, 2023), “esmagar e destruir” o Hamas. Tal intuito foi explicitamente revelado por membros de altos cargos do governo e das Forças Armadas israelenses. Por exemplo, o chefe do Estado-Maior das Forças de Defesa de Israel (FDI), Herzl Halevi, em conversa com soldados nas proximidades da fronteira de Gaza, disse: “Nossa responsabilidade é ir aos locais onde o Hamas se organiza, opera, planeja e faz lançamentos [de foguetes]. Atingi-los severamente em todos os lugares, todos os comandantes, todos os operativos, e destruir infraestrutura. Em uma palavra: vencer” (Halevi, 2023 *apud* Exame, 2023). Para justificar as ações militares contra o território de Gaza, o Primeiro-Ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, e o Presidente do país, Isaac Herzog, invocaram o chamado “direito de autodefesa” (Primeiro Ministro de Israel, 2023 *apud* CIJ, 2023). A escalada das hostilidades entre Israel e Hamas na região tem sido chamada pela mídia internacional, especialmente no Ocidente, de “guerra Israel-Hamas” (CIJ, 2023).

Em termos práticos, a retaliação israelense contra o território da Faixa de Gaza tem provocado um processo avassalador de destruição na região. Estima-se que a campanha militar israelense - descrita como uma das maiores de bombardeio convencional em toda a história - tenha se aproximado, em apenas sete semanas de conflito, da destruição causada

pelos ataques a bombas feitos contra grandes cidades alemãs durante a Segunda Guerra Mundial (Rathbone, 2023).

Os números revelam a tragédia e a elevada letalidade da guerra. Desde o início dessa etapa mais recente do conflito até o dia 15 de fevereiro de 2024, as mortes registradas de palestinos, segundo dados fornecidos pelo Ministério da Saúde de Gaza, haviam alcançado a marca de 28.663 fatalidades (MoH Gaza *apud* ENUCAH, 2024). A incursão militar já havia provocado a evacuação forçada de 1.7 milhões de pessoas - 75% da população do território (UNRWA, 2024 *apud* ENUCAH, 2024) -, as quais foram expulsas de suas casas e mantidas em abrigos de condições inadequadas, onde continuam a ser atacadas, feridas e mortas. Muitos dos deslocados compulsoriamente fugiram, sob ordens do exército israelense, do norte do território de Gaza para o sul, onde continuaram a enfrentar bombardeios (CIJ, 2023).

Figura 2: Fatalidades e ferimentos de palestinos (7 out. 2023 - 15 fev. 2024)



Fonte: Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (2024, com base em dados do Ministério da Saúde de Gaza)

Até 11 de fevereiro de 2024, mais de 70.000 unidades habitacionais haviam sido destruídas, enquanto mais de 290.000 encontravam-se com danos parciais. Tais dados revelam que mais de 60% de todas as unidades habitacionais do território de Gaza foram atingidas. (GMO, 2024 *apud* ENUCAH, 2024). A destruição, porém, tem se mostrado multifacetada. Israel, para além de ceifar vidas palestinas, destruir lares e incitar o deslocamento forçado, tem falhado sistematicamente em prover alimentos, medicamentos,

combustível, abrigo e outras formas de assistência humanitária no geral para a população de Gaza.

De acordo com o IPC (2023), a intensificação das hostilidades, os bombardeios constantes, a invasão por terra e o bloqueio da Faixa de Gaza tiveram como consequência a emergência de graves condições de insegurança alimentar na região. Dados coletados entre 24 de novembro de 2023 e 7 de dezembro de 2023 revelam estatísticas chocantes a respeito da privação do acesso à comida na região. De acordo com relatório do IPC, 2.08 milhões de pessoas na Faixa de Gaza estavam incluídas na fase 3 ou acima, dentro da classificação de insegurança alimentar estabelecida pelo IPC. Em termos práticos, tais números revelam que mais de 90% da população de Gaza encontrava-se em uma situação de crise, emergência ou, no pior dos casos, catástrofe alimentar. Diante desse cenário, 378.00 palestinos em Gaza estavam classificados na fase 5, a mais grave de todas, indicando que em torno de 17% da população lutava contra a extrema falta de comida e contra a exaustão das capacidades de enfrentamento (IPC, 2023).

Gaza também tem sido fortemente afetada pela falta de água potável. A população ainda presente na região norte, em fevereiro de 2024, foi totalmente privada do acesso à água limpa. A escassez de combustível gerou impactos severos, não só em poços d'água e em usinas de dessalinização, como também em em estações de esgoto, o que compromete severamente as condições de salubridade na área (UN OCHA, 2024). Tal cenário é agravado pela deterioração completa das condições de saúde de Gaza. Em todo território, até 15 de fevereiro de 2024, somente 11 hospitais estavam em funcionamento, ainda que parcial. Por outro lado, o número de hospitais com interrupção total de suas funções era o dobro, com 22 unidades sem funcionar (UN OCHA, 2024). A invasão militar, para além das mortes causadas pelos bombardeios, gera consequências também indiretas sobre a integridade física dos palestinos. Os dados estimam 200.000 casos de infecções respiratórias agudas registrados em Gaza (UN OCHA, 2024).

O sistema de saúde de Gaza encontra-se em risco iminente de colapso. Há registros de operações médicas, incluindo amputações e cesarianas, ocorrendo em condições insalubres e sem o uso de anestesia (UN News, Gaza, 2023 *apud* CIJ, 2023). A situação como um todo é agravada pela inviabilização da entrada de ajuda humanitária. Entre os dias 1 de janeiro e 12 de fevereiro de 2024, 51% das missões de ajuda planejadas para o norte e 25% das áreas que requerem coordenação ao sul de Gaza tiveram seu acesso negado pelo exército israelense (UN OCHA, 2024). A destruição de vidas vai além da eliminação física dos palestinos. A incursão militar de Israel transformou por completo o cotidiano da população em Gaza a

partir de um processo de desmantelamento de infraestruturas fundamentais e de ataque sistemático a espaços característicos das formas de existência dos palestinos em Gaza.

Em 15 de fevereiro de 2020, 100% dos estudantes de Gaza, em torno de 625.000, estavam sem acesso algum à educação, enquanto aproximadamente 92% de todas as escolas de Gaza estavam sendo usadas como abrigos — dadas as elevadas taxas de deslocamento forçado — e/ou sofreram danos severos (UN OCHA, 2024). Entre outubro de 2023 e janeiro de 2024, 12 universidades foram atingidas por bombardeios (Al Jazeera, 2024 *apud* Desai, 2024), enquanto 378 escolas foram destruídas ou danificadas no mesmo período (UN OCHA *apud* Desai, 2024). A destruição de sistemas e de espaços educacionais ficou conhecida como “escolasticídio”, termo elaborado pela jurista Karma Nabulsi (2009 *apud* Desai, 2024) no contexto da invasão israelense à Gaza entre 2008 e 2009. O termo descreve a sistematicidade dos ataques à educação palestina, inserida no contexto mais amplo de ocupação colonial denunciado por Nabulsi.

A destruição se dá, também, em contra a herança cultural e religiosa na Palestina. O uso da força vem sendo aplicado também contra espaços sagrados. Até fevereiro de 2024, havia registro de danos em ao menos 3 igrejas e 184 mesquitas na Faixa de Gaza (UN OCHA, 2024).

4. O debate sobre “genocídio”: perspectivas conceituais

No contexto da gravidade dos atos israelenses na incursão militar contra a Faixa de Gaza, ganhou força entre diferentes setores da sociedade a acusação de que Israel estaria cometendo genocídio contra o povo palestino em Gaza. Em dezembro de 2023, a África do Sul apresentou na Corte Internacional de Justiça, o maior Tribunal Internacional das Nações Unidas, um caso acusando o Estado de Israel de cometer “atos genocidas” em Gaza. (CIJ, 2023). A partir dessa alegação, Israel passou a ser formalmente acusada de violar artigos da Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio. A fim de compreender a pertinência dessas acusações, é preciso, em primeiro lugar, explorar a fundo a definição do termo.

A primeira aparição do termo “genocídio” em um documento oficial da ONU foi na Resolução 96/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas (1946). A Resolução estabelece que o “genocídio é um crime contra o direito internacional condenado pelo mundo civilizado” (AG, 1946, tradução nossa). Nesse primeiro momento, o termo é definido pela “negação do direito de existência de grupos humanos inteiros”, e o documento destaca que,

historicamente, houve ocorrências de genocídio quando “grupos raciais, religiosos, políticos ou outros foram destruídas, inteira ou parcialmente” (AG, 1946, tradução nossa).

Anos depois, o termo teria sua definição expandida e aprofundada em outro importante tratado internacional: a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1948. Já em seu primeiro artigo, a Convenção estabelece que “o genocídio, seja cometido em tempo de paz ou em tempo de guerra, é um crime do direito dos povos” (AG, 1948, p. 1). Em seguida, a Resolução da Assembleia Geral dá ao termo uma definição mais extensiva, segundo a qual:

Artigo 2º: (...) entende-se por genocídio os atos abaixo indicados, cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, tais como: a) Assassinato de membros do grupo; b) Atentado grave à integridade física e mental de membros do grupo; c) Submissão deliberada do grupo a condições de existência que acarretarão a sua destruição física, total ou parcial; d) Medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo; e) Transferência forçada das crianças do grupo para outro grupo (AG, 1948, p. 2).

Para além da definição em si, a Convenção estabelece em seu artigo 3º que deverão ser punidos não apenas “o genocídio”, como também “o acordo com vista a cometer genocídio; o incitamento, direto e público, ao genocídio; a tentativa de genocídio; a cumplicidade no genocídio” (AG, 1948, p. 2-3).

No caso apresentado à Corte Internacional de Justiça, a África do Sul acusou o Estado de Israel de violar obrigações fundamentais da Convenção, reunindo em sua acusação formal uma série de “atos e omissões” os quais chamou de “genocidas em caráter” (CIJ, 2023, tradução nossa). Segundo a acusação apresentada pelo Estado africano:

Israel, desde 7 de outubro de 2023 em particular, falhou em prevenir o genocídio (...). Ainda mais grave, Israel se engajou, está se engajando e corre o risco de se envolver ainda mais em atos genocidas contra o povo palestino em Gaza. Tais atos incluem matá-los, causar-lhes danos mentais e corporais e deliberadamente infligindo-lhes condições de vida calculadas para trazer a sua destruição como um grupo. (...) Essa intenção [genocida] é também propriamente inferida da natureza e condução da operação militar de Israel em Gaza (...) (CIJ, 2023, p. 3, tradução nossa).

A partir disso, a África do Sul alega que a condução da operação militar israelense na Faixa de Gaza explicita os critérios objetivos presentes na Convenção que poderiam, então, classificar sua atuação militar como uma ação genocida por natureza. Tais critérios objetivos que qualificariam uma ação como genocida pela Convenção, e que supostamente estão sendo cometidos por Israel, incluem o assassinato em massa de palestinos, os danos físicos e

mentais a eles impostos e também a imposição de condições de vida calculadas para destruí-los como um grupo. Tais condições, segundo a África do Sul, incluiriam: a expulsão e o deslocamento forçado massivo, em paralelo à destruição em larga escala de áreas residenciais; a privação do acesso à água e à alimentação adequada; a privação do acesso a tratamentos médicos em condições devidas; a privação do acesso a abrigo, a vestimentas, à higiene pessoal e ao saneamento básico; e a imposição de medidas com a intenção de impedir os nascimentos de pessoas palestinas (CIJ, 2023). Os dados estatísticos demonstrados na seção anterior evidencial, inclusive numericamente, essas acusações, especialmente no que tange aos dados sobre fatalidades, deslocamentos compulsórios, destruição de hospitais, destruição de áreas residenciais e insegurança alimentar.

Ainda segundo a África do Sul, a forma como Israel vem conduzindo sua operação militar é genocida por natureza porque expressa “intenção genocida” (CIJ, 2023). De acordo com a acusação apresentada pelo país, a partir da “falha de Israel em providenciar ou assegurar o essencial de alimentação, água, remédios, combustível, abrigo e outras assistências humanitárias” (CIJ, 2023, p. 3, tradução nossa), torna-se possível “inferir” (CIJ, 2023) a intenção genocida por trás das ações israelenses. Desse modo, a combinação de todos esses elementos poderia - a partir da leitura jurídica do termo - demonstrar que o Estado de Israel possivelmente comete genocídio contra o povo palestino em Gaza.

No entanto, apesar da indubitável relevância de se analisar as definições e os parâmetros legais existentes a respeito do genocídio, a dimensão da atual situação na Faixa de Gaza não pode ser inteiramente compreendida a partir de um entendimento jurídico do termo. Isso porque o massacre cometido contra a população palestina de Gaza - o qual acreditamos tratar-se de um genocídio, especialmente do ponto de vista sociológico - está inserido em uma conjuntura de conflito entre Israel e Hamas e só pode ser, de fato, compreendido se analisado dentro dessa circunstância.

Segundo Martin Shaw (2015) em seu livro *What is Genocide?*, a ideia extraída da Convenção de que o ato de genocídio pode ser praticado tanto em tempos de paz quanto em tempos de guerra levou à perda do entendimento acerca das conexões profundas existentes entre genocídio e conflitos armados. E são justamente essas conexões que precisam ser resgatadas para que se possa fazer uma leitura completa do genocídio em Gaza, através de um olhar não apenas jurídico, mas especialmente sociológico do termo.

Para Shaw, um dos pontos relevantes da definição de genocídio da Convenção é que o “genocídio envolve o objetivo de destruir um grupo *como tal*, ao invés da destruição de um grupo como um meio de derrotar um Estado em uma guerra” (Shaw, 2015, tradução nossa). A

partir de tal entendimento, a ideia de genocídio torna-se comumente associada ao assassinato em massa de membros de um grupo étnico, nacional, racial ou religioso, a partir de um objetivo intencional de destruir tal grupo. Nesse caso, a destruição não seria um *meio* - por exemplo em contextos de guerra, quando o ataque a civis é usado com estratégia para destruir o adversário -, mas *um fim em si mesma*. Sendo assim, nem todo assassinato em massa pode ser considerado, por si só, uma forma de genocídio. Shaw (2015) aponta que, se legalmente o genocídio é associado à intencionalidade, o assassinato em massa é genocida somente em quando há a intenção de destruição de determinado grupo social. No entanto, em quais circunstâncias uma política de assassinato massiva poderia ser conduzida sem que tal intencionalidade estivesse presente? Para Shaw, “é difícil conceber razões fora da guerra pelas quais atores coletivos iriam planejar matar um grande número de pessoas, sem que tais razões fossem a destruição desse grupo de pessoas” (Shaw, 2015, tradução nossa). Portanto, o assassinato em massa só poderia não ser intencional e genocida em ocasiões nas quais fosse resultado da condução de uma guerra.

A partir de tal entendimento, haveria, então, uma distinção nítida entre o fazer da guerra e a realização de atos genocidas. A guerra, nos termos de Raphael Lemkin, o primeiro autor a utilizar o termo “genocídio”, é direcionada contra “Estados soberanos e exércitos, não contra súditos e civis” (Lemkin, 1944 *apud* Shaw, 2015, tradução nossa). Por outro lado, destruição direcionada a “sujeitos e civis” está no cerne da ideia de genocídio. Evidentemente que existem convergências entre os termos. Tanto em guerras quanto em genocídios, o objetivo dos atores é destruir o poder de seus inimigos mediante a violência (Shaw, 2015). Contudo, apesar dos pontos em comum entre os dois fenômenos, a distinção central entre guerra e genocídio estaria, para Shaw, centrada em quais os atores compõem a figura do “inimigo”. De um lado, a guerra seria direcionada a Estados ou a exércitos; de outro, o genocídio teria como alvo grupos civis (Shaw, 2015).

Entretanto, dada a forma como o fenômeno da guerra tem se desenvolvido na modernidade, a destruição de populações civis durante conflitos armados tornou-se sistemática e estratégica. A emergência desse processo envolve o crescente entendimento de que um embate entre grupos armados nunca poderia depender apenas dos grupos armados em si: sem a população civil, o esforço de guerra seria inviável (Shaw, 2015). Logo, civis passam a ser vistos como alvos necessários para provocar a derrota de um grupo armado adversário. A esse cenário, no qual a destruição do poder social civil torna-se um *meio* para a derrota de um inimigo armado, Shaw atribui a nomenclatura de “guerra degenerada” (Shaw, 2015). Assim, não só em genocídios, como também nas formas degeneradas de guerra, os civis

transformam-se em alvos passíveis de destruição. Porém, a partir do momento que o ataque a populações civis passa a ser inerente ao genocídio e à guerra, surgem novos questionamentos acerca dos pontos de divergência na definição desses dois termos. Segundo Shaw, a diferença entre a guerra e o genocídio não é o caráter destrutivo - e nem sequer os danos intencionalmente provocados a civis. A diferença reside no fato de que, no caso de um genocídio, há “*a construção de populações civis enquanto inimigos coletivos*” (Shaw, 2015, tradução nossa). Em outras palavras, no caso da guerra degenerada, ataques sistemáticos a civis são estratégias, mas quem se busca derrotar é o inimigo armado; no genocídio, o inimigo é a população civil.

Poderia, então, a incursão militar israelense na Faixa de Gaza ser uma guerra degenerada? A princípio, se as distinções descritas por Shaw fossem fácil e empiricamente observadas na realidade, o objetivo de Israel de “esmagar e destruir” o Hamas (Netanyahu, 2023 *apud* Estadão, 2023) poderia configurar a violência em Gaza como apenas uma forma - degenerada e violenta - de guerra, mas não um genocídio. De fato, a principal defesa de Israel tem sido a alegação de que o objetivo de sua invasão é a destruição, não de palestinos em Gaza, mas do Hamas enquanto grupo armado. Como consequência desse argumento, a violência contra civis desarmados em Gaza seria, então, não intencional (Ahmed, 2024) e portanto não genocida.

Apesar da distinção para fins analíticos, Shaw considera imprescindível a realização de um esforço para recombinar as categoria de genocídio e guerra. Segundo o autor, “(...) o genocídio está empiricamente atrelado a guerras mais convencionais, especialmente degeneradas. Isso [o genocídio] pode ser visto tipicamente como um fenômeno híbrido com outros tipos de guerra” (Shaw, 2015, tradução nossa). Shaw continua, alegando que grande parte dos genocídios desenvolve-se dentro de um contexto bélico e sócio-político mais amplo (Shaw, 2015).

Na prática, a linha que separa o genocídio da guerra degenerada é tênue. Dentro de determinadas circunstâncias, situações mais tradicionais de guerra podem transformar-se e/ou combinar-se com formas brutais de genocídio. Em condições nas quais atores armados desenvolvem ideias racistas e/ou xenofóbicas de seu inimigo militar, tais ideias podem facilmente transportar-se para os apoiadores civis desse grupo armado ou para as populações a ele associadas. Nesses casos, o conflito, para além de uma guerra degenerada, pode transformar-se em genocídio (Shaw, 2015). Guiados por ideais racistas e xenofóbicos, grupos armados transformam populações civis em inimigos passíveis de destruição.

Para além do elemento racial, o autor ressalta que o genocídio pode, inclusive, ser uma estratégia utilizada por uma das partes em *reação* aos desafios impostos pelo inimigo (Shaw, 2015). Segundo o autor, “políticas genocidas podem também ser desenvolvidas enquanto respostas políticas a eventos *militares*” (Shaw, 2015, tradução nossa). Esse entendimento é central para que o conflito em Gaza, para além de uma guerra entre Israel e Hamas - como é denominado o conflito pela mídia internacional (CIJ, 2023) -, seja entendido pelo que é: uma forma de genocídio. Pela lógica apresentada, um ataque armado pode servir como estopim, não apenas para uma guerra, mas para um processo mais amplo, no qual a população civil associada ao adversário passa a ser compreendida como um adversário em si mesma.

Evidentemente, identificar e justificar que Israel tem construído a população civil na Faixa de Gaza como um inimigo coletivo é uma tarefa árdua. Todavia, um movimento certamente em direção a esse processo é explicitado, por exemplo, pelos pronunciamentos de oficiais de altos cargos do Estado de Israel. Em outubro de 2023, o Primeiro-Ministro israelense Benjamin Netanyahu classificou o conflito como uma “luta entre os filhos da luz e os filhos da escuridão, entre a humanidade e a lei da selva” (Netanyahu, 2023 *apud* CIJ, 2023, tradução nossa). O Ministro da Agricultura, Avi Dichter, assumiu publicamente em uma entrevista de televisão que Israel estaria “lançando o Nakba de Gaza” (Dichter, 2023 *apud* CIJ, 2023, tradução nossa), em referência ao trauma geracional de 1948 que o povo palestino está sendo obrigado a reviver devido ao deslocamento forçado imposto pela atual invasão israelense (McKernan, 2023). Já o Ministro da Defesa de Israel, Yoav Gallant, disse no dia 9 de outubro de 2023 que Israel estava “impondo um bloqueio completo sobre Gaza. Sem eletricidade, sem alimento, sem água, sem combustível. (...) Nós estamos lutando contra animais humanos e estamos agindo de acordo” (Gallant, 2023 *apud* CIJ, 2023, tradução nossa). O paralelo desumanizante entre palestinos e “animais humanos” foi reiterado pelo major-general chefe da Coordenação de Atividades Governamentais nos Territórios (COGAT), Ghassan Alian, que afirmou que “o Hamas tornou-se o Estado Islâmico e que os cidadãos de Gaza estão celebrando ao invés de estarem horrorizados. Animais humanos são tratados de acordo. (...) Vocês queriam o inferno, nós conseguiremos o inferno” (Alian, 2023 *apud* CIJ, 2023). Esses pronunciamentos indicam um processo de desumanização do povo palestino e sugerem fortemente que a “barbaridade” e os “animais humanos” aos quais tais oficiais se referem não são, exclusivamente, integrantes do Hamas.

Na série de discursos oficiais de integrantes e ex-integrantes do governo e das Forças Armadas israelenses, percebe-se um processo recorrente de associação entre o Hamas e a

população civil de Gaza, no qual prevalece a ideia de impossibilidade da existência de civis não envolvidos. Tal dimensão é crucial para a construção do povo palestino como inimigo coletivo passível de destruição. O Presidente de Israel, Isaac Herzog, reforça esse argumento em seu pronunciamento do dia 12 de outubro de 2023. Em uma coletiva de imprensa para a mídia internacional, Herzog afirma: “é uma nação inteira lá fora que é responsável. *Não é verdade a retórica sobre civis não conscientes, não envolvidos*. Absolutamente não é verdade (Herzog, 2023 *apud* CIJ, 2023, tradução e itálicos nossos). O Ministro da Segurança Nacional de Israel, Itamar Ben-Gvir, foi direto em seu pronunciamento, reforçando: “para esclarecer, quando nós dizemos que o Hamas deve ser destruído, isso também significa aqueles que celebram, aqueles que apoiam (...) - *eles são todos terroristas*, e eles também deveriam ser destruídos (Ben-Gvir, 2023 *apud* CIJ, 2023, tradução e itálicos nossos). Uma das mais explícitas declarações partiu de Giora Eiland, ex-chefe do Conselho de Segurança Nacional de Israel. Segundo Eiland:

Quem são as pobres mulheres de Gaza? *Elas são todas mães, irmãs ou esposas dos assassinos do Hamas*. (...) Quando figuras seniores de Israel dizem na mídia ‘somos nós ou eles’ nós devemos esclarecer a questão de quem são ‘eles’. ‘Eles’ não são somente lutadores do Hamas com armas, mas também *todos os oficiais ‘civis’, incluindo administradores de hospitais e administradores de escolas, e também toda população de Gaza* que apoiou entusiasmadamente o Hamas e comemorou suas atrocidades em 7 de outubro (Eiland, 2023 *apud* CIJ, 2023).

Essa série de pronunciamentos foi reunida pela África do sul em sua acusação formal contra Israel na CIJ pelas supostas violações à Convenção. Segundo a África do Sul, tais declarações são evidências de “expressões de intenção genocida contra o povo palestino por parte de oficiais do Estado de Israel” (CIJ, 2023). No entanto, não apenas a *intencionalidade* - elemento tão necessário para a definição *legal* do termo genocídio - pode ser inferida a partir de tais falas. Esse conjunto de pronunciamentos - no qual a população civil da Faixa de Gaza é abertamente associada aos “terroristas” (Ben-Gvir, 2023 *apud* CIJ, 2023) combatentes do Hamas - pode exemplificar, também, o processo descrito por Shaw, em que um grupo populacional é considerado e tratado como um inimigo que também deve ser destruído, por ser associado a um inimigo armado.

Ainda assim, é importante ressaltar que todos esses discursos proferidos por importantes autoridades da política e da segurança de Israel têm manifestações materiais na realidade. É por meio do assassinato de milhares de palestinos, da destruição massiva de lares, de hospitais, de espaços culturais, religiosos e educacionais, da restrição às formas adequadas de assistência humanitária e da limitação do acesso à água e a alimentos básicos (ENUCAH, 2024) que tais pronunciamentos podem ser observados na realidade. Além disso,

essa série de ações e de declarações deve ser contextualizada em uma conjuntura mais ampla, tendo em vista que, como aponta a África do Sul,

atos de genocídio inevitavelmente formam parte de um contínuo (...). Por essa razão, é importante localizar o atos de genocídio no contexto mais amplo da conduta de Israel em relação aos palestinos durante seu apartheid de 75 anos, sua longa ocupação beligerante do território palestino de 56 anos e seu bloqueio de 16 anos contra Gaza (...) (CIJ, 2023, p. 2-3, tradução nossa).

Segundo Achille Mbembe, a necropolítica refere-se àquelas formas de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações. Em seu ensaio "Necropolítica" (2003) Mbembe expande a noção foucaultiana de biopolítica para incluir formas de violência explicitamente orientadas para a morte, aplicando esse conceito a vários contextos, desde as relações coloniais até práticas contemporâneas em zonas de guerra e áreas de conflito. Ele destaca que a ocupação colonial contemporânea da Palestina exemplifica a forma mais bem-sucedida de necropoder, na qual a fragmentação territorial, o acesso proibido a certas zonas e a expansão dos assentamentos visam tanto impossibilitar qualquer movimento quanto implementar a segregação por meio de políticas de apartheid. Mbembe argumenta que essa dinâmica não só impede a autonomia dos palestinos, mas também instrumentaliza suas vidas de maneira a perpetuar a violência e a dominação, refletindo as práticas do necropoder.

Para o filósofo francês, Michel Foucault, a biopolítica é uma técnica de poder utilizada por instituições estatais — mas também por atores não estatais — para administrar populações em seu sentido massificante, isto é, para fazer a gestão dos corpos coletivos. A máxima da biopolítica é o “fazer viver e deixar morrer”, ou seja, a morte aparece como secundária, como um efeito colateral, e é tratada como um assunto doméstico e privado (Foucault, 1999, p. 295). Sob tal perspectiva, o conceito de "raça" tem um lugar proeminente na racionalidade própria do biopoder pois. Mais do que o pensamento de classe, a raça sempre esteve presente no pensamento e na prática das políticas do Ocidente, especialmente quando se trata de imaginar a desumanidade de povos estrangeiros a fim de dominá-los. Portanto, na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado. Segundo Foucault, essa é "a condição para a aceitabilidade do fazer morrer". (Foucault apud Mbembe)

Nessa chave analítica, visão do Outro como uma ameaça existencial à própria vida, cujo extermínio físico poderia aumentar a segurança e potencial de vida, é um dos imaginários de soberania que perpassam tanto a modernidade inicial quanto a contemporânea.

Mbembe esclarece como a prerrogativa de decidir sobre a vida e a morte se torna um instrumento de segregação, moldado e sustentado pelo Estado. Na Palestina, a ocupação colonial contemporânea ilustra a dinâmica do necropoder, na qual a narrativa de soberania e legitimidade do Estado colonial de Israel se baseia na autoridade de seu próprio relato histórico e identitário. Esse discurso se confronta com outra narrativa pelo mesmo espaço sagrado, resultando em violência e segregação contínuas, reforçadas por práticas coloniais que incluem expulsões em massa e o estabelecimento de novas colônias.

Mbembe (2003) descreve a necropolítica como a criação de "mundos de morte", onde a vida cotidiana se torna inviável devido ao controle sobre a infraestrutura urbana e recursos essenciais. No contexto da Palestina, isso se manifesta através de práticas como a demolição de casas, destruição de infraestrutura vital e a segmentação territorial que isola vilas e cidades, privando a população de seus meios de subsistência. (Mbembe, 2003) Essa sabotagem sistemática das redes de infraestrutura social e urbana complementa a apropriação de recursos de terra, água e espaço aéreo, resultando, segundo o autor, em um estado de sítio contínuo. A aliança estratégica entre os Estados Unidos e Israel, por meio do fornecimento de apoio financeiro, militar e diplomático, endossa tacitamente ações que perpetuam a necropolítica e a colonialidade na região, conforme definido por Mbembe. No excerto abaixo, Mbembe (2003) descreve a dimensão infraestrutural da necropolítica:

Uma sabotagem orquestrada e sistemática da rede de infraestrutura social e urbana do inimigo complementa a apropriação de recursos de terra, água e espaço aéreo. Um fator crítico para essas técnicas de incapacitação do inimigo é a terra arrasada [*bulldozing*]: demolir casas e cidades; arrancar oliveiras; encher de tiros tanques de água; bombardear e causar interferência em comunicações eletrônicas; escavar estradas; destruir transformadores de eletricidade; destruir pistas de aeroportos; desativar transmissores de televisão e rádio; quebrar computadores; saquear símbolos culturais e político-burocráticos do Estado protopalestino; saquear equipamentos médicos. [...] Populações inteiras são o alvo do soberano. As vilas e cidades sitiadas são cercadas e isoladas do mundo. [...] O movimento entre as células territoriais requer permissões formais. Instituições civis locais são sistematicamente destruídas. A população sitiada é privada de seus meios de renda.

(Mbembe, 2003, p. 29–30, tradução nossa).

5. Análise da Mídia:

Nesta seção, será feita uma análise comparativa entre as matérias publicadas pela CartaCapital e pela Revista Veja, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, respectivamente. Tais matérias têm como foco a fala proferida pelo atual presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 18 de fevereiro de 2024, durante entrevista coletiva realizada em viagem oficial

à Etiópia para a 37ª Cúpula de Chefes de Estado e Governo da União Africana. A entrevista ocorreu pouco mais de 4 meses após os ataques do dia 7 de outubro e o início da subsequente incursão de Israel contra o território da Faixa de Gaza. No decorrer da entrevista, Lula respondeu a um questionamento acerca da decisão do governo de realizar novos aportes de recursos à Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Oriente Médio (CNN, 2024). Na ocasião, o presidente estabeleceu um paralelo entre a situação atual na Faixa de Gaza e o genocídio do povo judeu pela Alemanha nazista no século XX. Segundo Lula, “o que está acontecendo na Faixa de Gaza com o povo palestino não existiu em nenhum outro momento histórico. Aliás, existiu. Quando Hitler resolveu matar os judeus” (Silva, 2024 *apud* CNN, 2024).

As palavras controversas de Lula foram objeto de análise por parte de diferentes veículos da imprensa brasileira — seja para demonstrar críticas à comparação estabelecida pelo presidente, seja para apoiar e endossar as denúncias por ele realizadas. No caso deste artigo, o objetivo não será analisar, nem tampouco endossar ou repudiar, o discurso do presidente. A proposta do presente trabalho é analisar a reação de dois diferentes jornais do país à fala de Lula. O objetivo por trás desta análise é investigar como os jornais retratam e interpretam a situação em Gaza a partir de suas reações à fala do presidente Lula. Em outras palavras, o estudo visa compreender como diferentes jornais analisam a questão de Gaza a partir do momento em que a experiência atual do povo palestino é explicitamente comparada a uma experiência histórica de genocídio, o Holocausto. Portanto, será também objeto de estudo desta análise a maneira como os jornais compreendem a própria ideia de genocídio e também como interpretam as possíveis classificações da violência cometida por Israel contra o povo palestino como atos genocidas. Evidentemente, então, que o genocídio passa a ser categoria central para este estudo.

A justificativa da escolha de *Veja* e *CartaCapital* recai no fato de ambos os veículos serem revistas de publicação semanal com visões políticas evidentemente distintas. Enquanto a *Veja* está mais à direita do espectro político, a *CartaCapital* pode ser considerada um veículo mais à esquerda. Desse modo, o objetivo da análise é investigar possíveis semelhanças e divergências entre as coberturas, a fim de verificar, dentre outros elementos, se vieses políticos divergentes resultam em visões distintas acerca do conflito na Faixa de Gaza.

Em primeiro lugar, será feita a análise da matéria da *Veja*, publicada na edição 2881 da revista, em 23 de fevereiro de 2024, cujo título é “Como o novo vexame diplomático de Lula pode prejudicar interesses do país” (Pereira, 2024). Em seguida, serão interpretadas as matérias da *CartaCapital*, publicadas em 22 de fevereiro de 2024, ambas presentes na edição

1299 da revista. A primeira matéria da CartaCapital possui o título “Crise fabricada: a mídia e o bolsonarismo unem-se na defesa de Netanyahu contra Lula, mas a realidade não pode ser alterada” (Lirio, 2024). Já a segunda matéria é intitulada “O espírito do algóz: a destruição da vida em Gaza não comove os opiniáticos da mídia brasileira” (Belluzzo, 2024).

Os critérios utilizados para a análise foram escolhas lexicais, escolha de imagens e fontes de informação. Por escolhas lexicais, serão analisadas as escolhas das palavras presentes no texto, e também o que podem revelar cada uma de tais escolhas a respeito do posicionamento do jornal acerca da situação em Gaza. O estudo da escolha de imagens terá por objetivo compreender quais narrativas os jornais buscavam construir por meio da linguagem não verbal. Serão investigadas as possíveis construções de narrativas feitas por meio da presença — ou da ausência — de imagens controversas e significativas. Por fim, a investigação sobre as fontes de informação irá se propor a analisar quem são os diferentes atores sociais para os quais os jornais dão vozes — ou quais são os atores ou cujas vozes são omitidas pelos veículos.

5.1. VEJA

No dia 23 de fevereiro de 2024, 5 dias após a declaração de Lula, a Revista Veja publicou uma matéria a respeito do ocorrido, cujo título era: “Como o novo vexame diplomático de Lula pode prejudicar interesses do país” (Pereira, 2024). O artigo, com altas doses de crítica à postura do presidente, classificou como “desastrosa” (ibid.) aquilo que chamou de declaração “sobre a *guerra* em Gaza” (ibid., itálicos nossos). A partir da análise das escolhas de palavras, de imagens e de citações mobilizadas no texto — e também omitidas por ele — buscamos argumentar que, para além de rejeitar a comparação entre a situação atual em Gaza e o Holocausto judeu, a Veja rejeita a classificação da política de Israel em Gaza como um genocídio.

Em suas considerações iniciais a respeito da da declaração de Lula, a matéria diz:

A diplomacia é, entre outras coisas, a arte de medir bem as palavras. É justamente o que o presidente não fez, mais uma vez, ao comparar as *ações* do Exército de Israel em Gaza, deflagradas em resposta aos ataques terroristas do Hamas, ao *extermínio* de 6 milhões de judeus, durante a Segunda Guerra Mundial, pelo regime nazista de Adolf Hitler (ibid., itálicos nossos).

A comparação feita por Lula é primeiramente apresentada no texto a partir da construção de um paralelo centrado no uso de duas palavras principais: “ação” e “extermínio”. Inerente a esta última está a noção de uma morte cruel em larga escala. Para além disso, embutido em seu significado está a ideia de eliminação total e completa. A

definição de seu verbo correspondente, “exterminar”, incorpora bem esse entendimento: a palavra “exterminar” significa “assassinar; acabar com; extirpar” (ABL, 2008, p. 566). Ainda que a eliminação total e física de determinado grupo social não seja, por si só, a *definição* de genocídio — mais adequadamente associada ao termo “destruição”, que engloba também a destruição social de determinado coletivo —, a ideia de “extermínio” é, definitivamente, uma importante manifestação do genocídio. Não atoa, o termo “assassinato em massa” é o primeiro dos atos classificados como genocidas pelo Artigo 2 da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio adotada pela Assembleia Geral da ONU (AG, 1948). Nas palavras de Lemkin, fundador do termo, o genocídio, ainda que não pudesse ser de tal forma definido, tinha no assassinato em massa — ou “destruição imediata”, nos termos do autor — uma de suas mais importantes “variantes específicas” (Lemkin, 1944 *apud* Shaw, 2015). Nesse sentido, ao ser associado às práticas e às políticas do Estado nazista contra a população judaica, pode-se concluir que o termo “extermínio”, no contexto da matéria da Veja, está associado ao crime de genocídio. Em relação à Gaza, no entanto, a mudança de termos transforma o significado do paralelo.

A palavra “ação” refere-se a todo “ato ou efeito de agir” (ABL, 2008, p. 92). Em contraste ao termo “extermínio”, não são inerentes ao significado de “ação” as ideias de assassinato em massa, ou de intencionalidade de acabar com um grupo étnico ou social específico. No entanto, para além da definição genérica, o vocábulo “ação” no contexto militar possui outro significado. “Ação” é também definida por “combate” ou “batalha” (*ibid.*). No contexto da expressão “ações do Exército de Israel” (Pereira, 2024), a definição à qual o texto se refere é precisamente o significado militar da palavra. Não há excepcionalidade alguma no fato de um exército realizar combates. Portanto, o paralelo construído na matéria sugere que Lula teria utilizado o genocídio judeu como parâmetro de comparação para descrever, não um novo genocídio, mas uma guerra em curso na Faixa de Gaza.

Entre a noção de extermínio e o entendimento de ação como “combate”, reside uma diferença crucial: a percepção de unilateralidade para o primeiro e de mutualidade para o segundo. Martin Shaw (2015) traz reflexões importantes a esse respeito, ao defender, contrariando o senso comum, que genocídio é sempre um conflito. Para o autor, não existe a possibilidade de que atos genocidas sejam praticados sem haver resistência do lado convencionalmente tido como vítima. O que diferencia o genocídio de outras formas de conflito é que o genocídio pressupõe assimetria: uma organização armada organizada visa a destruição de um grupo social, civil e — geralmente — desarmado que, por sua vez, resiste a

essas formas de ataque. Nesse sentido, a violência no genocídio tende a ser unilateral, uma vez que as formas de resistência tendem a ser, embora não necessariamente, desarmadas, (ibid.).

No entanto, Shawn afirma que a empiria revela uma tendência de que genocídios ocorram, não em contextos de paz, mas de guerra, dada a possibilidade de que conflitos tidos como “degenerados” (ibid.) transformem-se em genocídios a depender das circunstâncias. Essa observação torna mais complexo o entendimento de unilateralidade da violência nos casos de genocídio. O autor explicita que atos genocidas podem ser empregados como resposta aos desafios, políticos ou militares, impostos pelo adversário (Shaw, 2015). Se o genocídio é empregado em resposta a um ataque militar inimigo, a violência, ainda que assimétrica e direcionada à população civil, deixa de ser exclusivamente unilateral. Isso, no entanto, não exclui o fato de que o ator inicialmente atacado esteja adotando uma estratégia genocida. Ainda assim, Shaw ressalta: para descrever o genocídio, é comum “haver resistência à utilização desse termo sociológico geral [conflito] por causa da ideia de unilateralidade” (ibid.). Nesse sentido, ainda que reconheça certo caráter conflitual no fenômeno do genocídio, o autor admite que, no imaginário social, o genocídio tende a ser associado à violência unilateral.

“Extermínio” é um termo que, em si, carrega a ideia de unilateralidade. Dentro da lógica normalmente associada ao genocídio, a destruição de um grupo social, quando se dá por meio do assassinato massivo, é ato praticado por uma organização armada contra os membros dessa coletividade: a violência flui em uma única direção. “Ação”, por outro lado, especialmente quando entendida sob a ótica do “combate” (ABL, 2008, p. 92) configura um fenômeno mútuo. Diferentemente do genocídio, a guerra, em sua manifestação não degenerada, é “conflito *mútuo* entre duas forças armadas organizadas” (Shaw, 2015, itálicos adicionados). A noção de mutualidade de violência associada ao termo ação, no contexto da matéria da Veja, torna-se ainda mais evidente no restante da frase: “(...) ações do Exército de Israel, *deflagradas em resposta ao ataque terrorista do Hamas*” (Pereira, 2024, itálicos adicionados). A afirmação verídica de que a incursão militar na Faixa de Gaza foi e vem sendo uma retaliação aos ataques do Hamas reforça a ideia de que a violência do conflito não é unilateral, e que a invasão israelense é resultado direto de uma ação militar de outro grupo armado organizado. Há, então, o reforço da ideia de mutualidade dos ataques. Porém, tal reforço não vem acompanhado de um diagnóstico acerca da assimetria da violência, tampouco da sistematicidade dos ataques contra civis em territórios palestinos. A mutualidade, tal como é colocada, inviabiliza a assimetria nas hostilidades — fator esse que,

nos termos de Shaw, efetivamente caracteriza os genocídios, especialmente em contextos de conflitos bélicos. Quando retomamos o paralelo, o texto da Veja compara um “extermínio” a uma “ação” resultante de um ato de violência armada por parte de outrem. Um assassinato massivo e unilateral em contraste com um combate entre diferentes grupos armados. Uma guerra, não um genocídio.

Por fim, há de se fazer um último adendo em relação à forma como a Veja descreve a fala de Lula, no que diz respeito aos atores sociais presentes na correlação. Ao referir-se ao “extermínio” do judeus na Alemanha nazista, a Veja atribui ao “regime” (Pereira, 2024) de Hitler a responsabilidade por tamanhas barbaridades. Aqui, há a responsabilização do Estado alemão. Já no caso de Israel, a situação é outra, tendo em vista que a matéria atribui ao Exército israelense — e não ao Estado de Israel — a responsabilidade pelos atos em resposta ao ataque do Hamas. Tal diferenciação, embora sutil, é crucial, pois, sobre a ótica do Direito Internacional, nos casos de tribunais como a Corte Internacional de Justiça, a responsabilização pelo crime de genocídio recai sobre a figura do Estado. Por exemplo, o caso da África do Sul na CIJ, apresentado ao tribunal em dezembro de 2023 (CIJ, 2023) em por objetivo acusar, tanto o governo, quanto o exército do Estado de Israel de cometer atos “genocidas em caráter” (Anistia Internacional, 2024) contra os palestinos em Gaza. Por tal razão, ao limitar a comparação às ações do exército israelense, a matéria da Veja omite o envolvimento do Estado na definição das políticas de condução da guerra, bem como as declarações de membros do alto escalão do governo que possivelmente sinalizam intenções genocidas (CIJ, 2023). Assim, a Veja cria um distanciamento entre a incursão militar israelense em Gaza e a ideia de genocídio.

Após contextualizar o leitor a respeito do conteúdo das declarações de Lula, a matéria da Veja volta a rechaçar a comparação feita pelo presidente, chamando-a de um “despropósito completo” (Pereira, 2024). Em seguida, a partir de citações de pronunciamentos oficiais de lideranças do governo israelense, o texto busca chamar atenção para a “crise diplomática” (ibid.) que sucedeu as falas do presidente brasileiro. A crise em questão envolve o constrangimento público pelo qual passou o embaixador do Brasil em Israel, que foi convocado para uma reunião com o chanceler israelense em um memorial do Holocausto. Na reunião, o chanceler declarou, em hebraico, que o Lula passaria a ser *persona non grata* em Israel, ou seja, que o presidente brasileiro não seria bem-vindo no país até se retratar pelo ocorrido. Em resposta, Lula convocou o embaixador de Israel para prestar esclarecimentos acerca do incidente (ibid.).

A chamada “crise diplomática”, que tomou protagonismo em grande parte do texto, envolveu, também, uma troca de acusações entre membros dos governos de Brasil e Israel. O texto cita, por exemplo, a reação do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, que acusou Lula de banalizar o Holocausto em sua fala, reiterando o discurso tão utilizado por Israel de que o país tem “o direito de se defender” (Netanyahu, 2024 *apud* Pereira, 2024). A retórica israelense visivelmente busca ressaltar, a todo momento, o fato de que a situação na Faixa de Gaza é a resposta que Israel — dentro de seu direito de autodefesa — visa dar ao Hamas. Em certa medida, o texto reforça essa visão mútua da violência: ainda que não considere explicitamente a reação de Israel como legítima ou dentro dos limites da legítima defesa, o texto busca, em diferentes situações, ressaltar que a incursão israelense é uma resposta, enfatizando o caráter reativo pelo uso sucessivo da expressão “atos terroristas do Hamas” (Pereira, 2024). É possível argumentar, no entanto, que o mesmo esforço aplicado para ressaltar a reciprocidade dos atos violentos não é empregado para destacar os atos de violência cometidos por Israel, os quais dão contexto e dimensão à comparação feita por Lula. Na realidade, não são sequer mencionadas no texto a destruição sistemática de casas, escolas, hospitais e espaços sagrados e a privação de acesso a abrigo, água, alimentos e vestimentas que assola Gaza (CIJ, 2023), a despeito de tais circunstâncias serem resultados diretos da incursão de Israel.

Outra citação à qual a matéria da *Veja* dá particular destaque é a citação do chanceler Israel Katz. Nas palavras de Katz, direcionadas a Lula, “sua comparação é promíscua e delirante. Uma vergonha para o Brasil e um cuspe no rosto dos judeus brasileiros. Ainda não é tarde para *aprender história* e pedir desculpas” (Katz, 2024 *apud* Pereira, 2024, *itálicos* adicionados). A ideia de que Lula precisa “aprender história” não é apenas parte da retórica de líderes do governo israelense. O próprio artigo da *Veja* defende que a fala do presidente foi “feita de forma improvisada, por *ignorância* ou *má-fé*” (Pereira, 2024, *itálicos* nossos). Ainda que se rejeite veementemente a comparação entre o Holocausto e outra experiência histórica denunciada como genocídio, percebe-se que a estratégia adotada, não apenas pelos representantes de Israel, como também pela própria matéria, visa desmerecer intelectualmente aqueles que concordam com a fala do presidente. Em outras palavras, as vozes favoráveis ao paralelo feito entre o genocídio judeu na Alemanha do século XX e à situação palestina em Gaza no século XXI — e a consequente classificação desta como um genocídio — são tidas como desprovidas de conhecimento ou ignorantes em relação à História. Essa tendência retorna, por exemplo, na crítica ao apoio prestado a Lula pela deputada do PT, Gleisi Hoffmann. A matéria utiliza o pronunciamento de Hoffmann, que questionou a autoridade

moral de Netanyahu, como exemplo de “algumas vozes *desatinadas*” (Pereira, 2024, itálicos nossos) que prestaram apoio ao presidente. O vocábulo “desatinado” refere-se àquele “que não tem tino (juízo)” ou “que está fora de si; transtornado” (DESATINADO, 2024), e seu uso no texto é outra forma empregada para desmoralizar intelectualmente as vozes de apoio ao presidente.

O artigo da Veja também foi marcado pela desproporção entre as vozes favoráveis e contrárias à tese apresentada por Lula em seu pronunciamento. Por um lado, as críticas ao presidente presentes no texto vêm de diversos setores: membros do governo de Israel, como Netanyahu e Katz; membros do corpo diplomático norte-americano, como o chefe da diplomacia dos EUA Anthony Blinken, que rechaçou “veementemente a comparação feita por Lula” (Pereira, 2024); e, inclusive, de aliados do governo, como o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, e o líder do governo no Senado, Jaques Wagner. Em contrapartida, o apoio a Lula citado no texto ficou restrito a membros e aliados do governo, como é o caso, não só de Hoffmann, mas também do ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, e do assessor especial da Presidência para assuntos internacionais, Celso Amorim. No entanto, nenhuma voz de suporte desvinculada do governo Lula foi citada. Não houve, por exemplo, menção aos porta-vozes da causa palestina no Brasil. Tampouco propôs-se o texto a fazer referências às organizações judaicas que condenam o genocídio palestino e que prestaram apoio a Lula, a exemplo da Articulação Judaica de Esquerda, segundo a qual “é impossível, conhecendo histórico dos nazistas, não comparar com a situação atual dos palestinos” (Articulação Judaica de Esquerda, 2024 *apud* León, 2024).

Além do caráter seletivo na seleção de vozes citadas ao longo do texto, a matéria apresentou também seletividade no que diz respeito à escolha de imagens. A publicação da Revista Veja conta com uma imagem do Holocausto, na qual está presente um grupo de judeus aglomerados e em condições visivelmente preocupantes de saúde. A imagem é evidência explícita do sofrimento judeu durante a perseguição dos nazistas, e, pela forma como foi utilizada no texto, cumpre o papel de sensibilizar o leitor, na busca de, por meio dos recursos visuais, dar dimensão ao sofrimento, à dor e à violência desumana e deplorável empregada contra as vítimas do Holocausto judeu. A imagem é evidente na denúncia do extermínio histórico contra esse grupo social específico.

Figura 3 — Imagem do Holocausto



Fonte: Harry Miller/Getty Images via Pereira (2024)

O texto, cujo foco é a crise diplomática desencadeada pela “desastrosa” (Pereira, 2024) fala de Lula, elenca uma série de situações nas quais declarações e posicionamentos do presidente podem ter causado prejuízo à imagem do Brasil em âmbito internacional. Exemplos de declarações tidas como problemáticas elencadas no texto são a posição brasileira em relação a Taiwan, falas do presidente sobre a guerra da Ucrânia e prestações de solidariedade por parte de Lula ao presidente da Venezuela, Nicolás Maduro. Cada um desses supostos vexames diplomáticos é acompanhado de uma imagem que faz referência à questão. O texto conta com imagens de protestos em Taiwan, de destruições causadas por bombardeios em Kupiansk, na Ucrânia, e de manifestantes reprimidos pelas forças policiais na Venezuela. A matéria, porém, não contém imagens em referência à violência contra palestinos da faixa de Gaza, em decorrência dos atos praticados por Israel. Essa lacuna acaba por reforçar a falta de críticas especificamente direcionadas, não à fala de Lula ou a seus apoiadores, mas às atitudes do governo e do exército Israelense que poderiam se enquadrar na categoria jurídica, política e social do genocídio.

A única ocasião na qual a postura de Israel é denunciada no texto é em referência a outra citação a Lula. Nesse caso, o jornal cita a postagem de Lula na rede social X, na qual é compartilhado um trecho de uma declaração do presidente em condenação a Israel. Segundo o jornal:

Dias antes de sua declaração desastrosa, o presidente divulgou uma mensagem nas redes sociais em que, fazendo jus à tradição brasileira, dizia que o ataque do Hamas era indefensável e merecia condenação veemente, mas que a reação de Israel era desproporcional, indiscriminada e inaceitável, tendo resultado na morte de cerca de 30 000 civis, incluindo mulheres e crianças (Pereira, 2024).

Tal declaração de Lula, certamente menos controversa, foi tida pela matéria como uma posição “manifestada de forma ponderada” (Pereira, 2024). Nesse caso, são feitas condenações ao ataque do Hamas, e a política de Israel em relação à Gaza é descrita por Lula como uma “reação desproporcional e indiscriminada” (Silva, 2024), uma expressão que, embora evidencie a assimetria da violência na resposta israelense, não carrega a dimensão do genocídio e ainda destaca a mutualidade da violência no conflito. Desse modo, trata-se de uma das críticas à postura de Israel tidas como acertadas pelo texto. Ainda assim, o que prevalece no artigo como um todo é a ausência de denúncias contundentes, recorrentes e enfáticas aos atos de Israel. Um exemplo dessa tendência está no seguinte trecho:

Para o governo brasileiro, Netanyahu está aproveitando o caso para fugir de explicações sobre *denúncias de crimes de guerra* cometidos pelas forças israelenses contra civis palestinos. Pode até ser verdade, mas quem deu a deixa, como uma declaração desatinada e irresponsável, foi Lula (Pereira, 2024, *itálicos adicionados*).

O trecho em questão cita as “denúncias de crimes de guerra” (Pereira, 2024) contra a conduta de Israel no conflito. Dentre tais crimes, estão os ataques indiscriminados a civis e a aplicação de punição coletiva contra a população de Gaza, dada a privação explícita do acesso à água, à comida e à eletricidade. Porém, mais importante do que isso, a expressão “crimes de guerra” (Pereira, 2024) omite, também, que a mais grave de todas as denúncias — feitas não contra soldados do exército israelense, mas contra o exército e o governo do próprio Estado de Israel — é a acusação em vigor na Corte Internacional de Justiça a respeito do crime de genocídio (CIJ, 2023). Essa ausência, porém, é mais uma evidência da linha argumentativa implicitamente defendida no texto: a rejeição à tese de que o Estado de Israel comete genocídio contra o povo palestino na Faixa de Gaza.

Em sua investigação sobre o genocídio, Martin Shaw (2015) retoma a ideia de Raphael Lemkin, o fundador do conceito, a respeito do termo. Para Lemkin, “genocídio” é a “destruição de uma nação ou de um grupo étnico” (Lemkin, 1944 *apud* Shaw, 2015). Na definição proposta por Lemkin, a ideia de “destruição” não se limitava à eliminação física ou à “destruição imediata” (Lemkin, 1944 *apud* Shaw, 2015) de um grupo. O processo destrutivo é amplo e ataca uma série de fatores intrínsecos às formas de existência de determinado grupo nacional ou étnico, incluindo fatores culturais, econômicos, políticos, religiosos e,

também, biológicos, no que diz respeito à eliminação física dos membros do grupo (Lemkin, 1944 *apud* Shaw, 2015).

Martin Shaw dá prosseguimento à essa ideia, alegando que:

O significado de destruição de grupo não é assassinato em massa, mas a *destruição da existência social* de um grupo (...). Genocidas objetivam destruir o poder social (real ou imaginário) da população atacada, incorporado em sua posse de terra, de casas e de outras propriedades e em suas escolas, instituições religiosas, organizações culturais e políticas, a fim de remover a sua presença de determinados espaços sociais e territórios. (Shaw, 2015).

Portanto, torna-se nítido que o processo de genocídio não se limita ao número de assassinatos, mas engloba processos mais amplos de destruição da existência coletiva de um grupo. Nesse sentido, ao omitir fatores como a destruição de casas, de escolas e de hospitais praticadas por Israel, a adoção de estratégias de punição coletiva, as ocupações ilegais israelenses em territórios palestinos e uma série de outras violações, a matéria da Veja omite todas aquelas denúncias de destruição do “poder social” (Shaw, 2015) dos palestinos e de sua existência enquanto coletivo. E, se a destruição que o genocídio pressupõe não pode, como alerta Martin, ser entendida somente a partir do assassinato em massa, a morte de 30.000 palestinos não necessariamente é, por si só, evidência dos atos genocidas de Israel. Analisados de maneira isolada, tais ataques a civis podem ser interpretados como evidências de uma “guerra degenerada”, fazendo uso dos termos de Shaw (2015), em que civis são vítimas de ataques sistemáticos como meio para derrotar o adversário, mas não de um genocídio. Nas palavras de Netanyahu, “(...) como acontece em toda guerra legítima, há às vezes aquilo que se chama ‘efeitos colaterais’” (Netanyahu, 2023 *apud* Karanth, 2024). Uma vez excluídas as outras denúncias e violações contra os direitos do povo palestino enquanto grupo social, seu assassinato em massa, apesar de injustificável, poderia ser lido na chave da guerra.

Portanto, a partir da análise da matéria, o problema central da declaração de Lula identificado pela Veja reside na ideia da comparação do presidente ter sido feita, na visão do artigo, entre um genocídio e uma resposta militar a atos terroristas. Um genocídio *versus* uma guerra. Ainda que desproporcional, indiscriminada e injustificável, mas uma guerra.

5.2.1. CARTA CAPITAL

A notícia da revista Carta Capital do dia 22 de fevereiro, escrita por Sérgio Lirio, é intitulada “Crise fabricada” tendo como subtítulo “A mídia e o bolsonarismo unem-se na defesa de Netanyahu contra Lula, mas a realidade não pode ser alterada”. A manchete se refere a fala que se tornou viral do presidente Lula no dia 18 de fevereiro de 2024 na reunião

de cúpula da União Africana, onde participara como observador, em resposta a jornalistas sobre a questão Palestina: “O que está acontecendo na Faixa de Gaza e com o povo palestino não existe em nenhum outro momento histórico”, declarou. ‘Aliás, existiu: quando Hitler resolveu matar os judeus.’ Embora Lula não tenha afirmado que os eventos são de alguma forma “iguais”, a notícia compara sua fala com a do presidente da Turquia em 2023, que fez uma constatação semelhante ao afirmar: “Eles costumavam falar mal de Hitler. Que diferença você tem de Hitler? O que esse Netanyahu está fazendo é menos do que Hitler fez?”. No entanto, a reação à fala de Erdogan foi significativamente menos intensa, com Tel-Aviv não demonstrando indignação semelhante na época. Nota-se, portanto, dois contextos políticos distintos que influenciaram na reação à fala do presidente brasileiro: a polarização política doméstica no Brasil, que amplificou a repercussão da fala de Lula, e a reação internacional às críticas a Netanyahu, que variou dependendo do contexto político e das relações diplomáticas envolvidas.

A manchete “Crise fabricada” sugere que a controvérsia em torno da declaração do presidente Lula foi artificialmente intensificada pela mídia, atendendo aos interesses do bolsonarismo e do governo de Israel para desviar a atenção das críticas ao primeiro-ministro israelense Netanyahu. A Carta Capital argumenta que essa reação inusitada tem como objetivo instrumentalizar a polêmica como uma ferramenta política e midiática. Em âmbito doméstico, há uma relação clara entre a fala de Lula, a polarização política do país e o sentimento antipetista remanescente que ainda permeia certas coberturas midiáticas brasileiras. No âmbito internacional, acusar Lula de desdenhar do Holocausto pode ser entendido, segundo a reportagem, como um pretexto em um momento especialmente desfavorável a Netanyahu, num contexto em que a comunidade internacional vem mostrando fissuras crescentes. Essa percepção explicaria a diferença nas reações da comunidade internacional frente às falas do presidente brasileiro e do presidente turco.

A frase proferida pelo presidente Lula que foi tão polemizada nas redes sociais pode ser analisada à luz da tese de Norman Finkelstein em "A Indústria do Holocausto" (2000). Finkelstein, de origem judia, argumenta que a memória do Holocausto foi transformada em uma arma ideológica, usada para imunizar o Estado de Israel de críticas e justificar ações ofensivas como legítima defesa. Ele distingue entre o "holocausto nazista" como fato histórico e "O Holocausto" como uma representação ideológica manipulada. Segundo Finkelstein, esta instrumentalização transforma o Holocausto em um evento singular e intocável, ofuscando outras tragédias e sofrimentos. A analogia feita por Lula, embora controversa, pode ser vista como um desafio a essa representação exclusiva e acriticamente

protegida, sugerindo que atrocidades contemporâneas, como as cometidas contra os palestinos, merecem reconhecimento e condenação comparáveis. Esta perspectiva de Finkelstein oferece um contexto no qual a fala de Lula, embora provocativa, não parece tão absurda, mas sim uma crítica à monopolização da tragédia histórica para fins políticos contemporâneos.

É crucial notar a diversidade de fontes e perspectivas trazidas pela reportagem. Ao referenciar o coletivo Vozes Judaicas pela Libertação, Sérgio Lúrio introduz uma voz dissidente que desafia a visão tradicionalmente hegemônica associada à comunidade judaica. Isso não apenas revela a existência de opiniões divergentes dentro desse grupo, mas também sublinha a complexidade do debate sobre Israel e Palestina. Adicionalmente, o artigo não omite as críticas diretas ao presidente Lula, como as expressas pelo chanceler israelense em suas redes sociais, evidenciando reações fortes e diversas às declarações controversas. Em seguida, citam organizações civis como a Human Rights Watch, ampliando o espectro de análise ao denunciar práticas condenáveis do governo Netanyahu durante o conflito, como o uso de bloqueios que afetam adversamente a população civil. A inclusão de diversas perspectivas, tanto de apoio quanto de crítica, na análise das reações da mídia e dos líderes políticos, exemplifica como o tema se torna um campo de batalha não apenas político, mas também midiático. Esse levantamento diversificado não apenas enriquece a compreensão pública do debate em curso, mas também esclarece em que contexto e com que variedade de opiniões a fala de Lula, embora controversa para muitos, está inserida, de modo a validá-la como uma expressão legítima do debate público sobre tais questões sensíveis e complexas.

Nota-se, portanto, que a reportagem não se propõe a discutir se a fala de Lula estava correta ou não, mas sim a legitimar sua declaração e apresentar aos leitores a complexidade dos debates públicos e acadêmicos sobre o tema. A Carta Capital busca desmistificar o debate, evidenciando suas complexidades e validando diferentes opiniões. Tal posicionamento é emblemático, visto que a fala do presidente Lula foi acusada de ser antissemita, direcionando a opinião pública a considerar tal opinião preconceituosa e inaceitável. Nesse contexto, a escolha lexical da revista é significativa. Embora não utilize termos como "genocídio," o uso de palavras como "massacre" e "carnificina" carrega um peso importante e posiciona o leitor em uma perspectiva crítica ao Estado de Israel. Esses termos evocam imagens de violência extrema e desumanização, moldando a percepção do leitor sobre os eventos descritos. A diversidade de fontes citadas pela reportagem também é crucial para uma análise midiática abrangente, pois traz à tona a multiplicidade de opiniões e reforça a importância de um debate público informado e equilibrado.

5.2.2. CARTA CAPITAL

Houve outra notícia da revista Carta Capital no dia 22 de fevereiro, escrita por Luiz Gonzaga Beluzzo, intitulada “O espírito do algoz” tendo como subtítulo “ A destruição da vida em Gaza não comove os opiniáticos da mídia brasileira”. O título da manchete faz uma comparação entre um algoz (carrasco, executor da pena de morte ou de outras penas corporais) com a mídia brasileira. É estabelecido, de forma bem explícita, uma crítica a forma como o jornalismo brasileiro tem se comportado frente ao conflito, ora de forma omissiva, ora de forma quase que punitiva.

O trecho da matéria “Talvez o jornalismo nativo considere essa cena como um exercício do direito à autodefesa de Israel” fazendo uma referência a uma foto feita por Mohammed Abed que evidencia a situação de calamidade e terror vivida pelos palestinos na faixa de Gaza estabelece uma crítica direta ao jornalismo brasileiro em relação a desumanização frente a morte de milhares de palestinos, ainda mais comparado com a forma empática com a qual vem cobrindo as mortes de israelenses.

Figura 4 — Mortos na Faixa de Gaza



Fonte: Mohammed Abed/AFP via Beluzo (2024)

Em contraponto à tendência midiática criticada pelo jornalista, a matéria traz um relato emocionante de Aiman Abu Shamali, que perdeu sua esposa e filha em um atentado a bomba em Zawaida, no centro de Gaza. Em seu relato, Shamali questiona: “Quanto tempo

mais um ser humano pode suportar?”. A voz de Shamali é citada diretamente, humanizando a narrativa e proporcionando uma perspectiva pessoal e emotiva. O uso de citações diretas permite ao leitor conectar-se emocionalmente com a experiência individual de Shamali, destacando o impacto pessoal e familiar da violência. Contudo, pode-se analisar de modo crítico a instrumentalização do sofrimento palestino somado a uma ausência de mobilizações de manifestações de vozes políticas palestinas que possam somar a construção da opinião pública.

Além disso, a Carta Capital opta por trazer grandes vozes judaicas que, contudo, não compactuavam com o sionismo: Albert Einstein e Hanna Arendt. Estes em uma carta enviada ao The New York Times nos idos de 1948 expressaram suas insatisfações com a criação do Estado de Israel e estipulam uma comparação explícita com os movimentos nazi-fascistas:

“Entre os fenômenos políticos mais perturbadores de nossos tempos está o surgimento no recém-criado Estado de Israel do ‘Partido da Liberdade’ (Tnuat HaHerut), um partido político muito parecido em sua organização, métodos, filosofia política e apelo social aos partidos nazistas e fascistas. Foi formado a partir da adesão e seguimento do antigo Irgun Zvai Leumi, uma organização terrorista, de direita e chauvinista na Palestina”.

Portanto, matérias como esta da Carta Capital expandem a discussão sobre a complexidade do conflito israelense-palestino, evitando reduzi-la a uma simples dicotomia entre "antissemita" e "não antissemita". Israel deve poder estar sujeito a críticas, assim como a doutrina política sionista. O levantamento de falas de autoridade, é essencial para uma discussão que atenda à profundidade que o tema demanda.

6. Entrevista:

Como parte final deste trabalho, será analisada, de maneira mais abrangente, a cobertura da mídia brasileira em relação à situação atual na Palestina, a partir da realização de uma entrevista com Marcos Feres, coordenador de comunicação da Federação Árabe Palestina do Brasil (FEPAL). O entrevistado fez uma série de reflexões a partir de sua perspectiva, não somente enquanto palestino, mas também enquanto membro de uma entidade política organizada e representante da causa palestina no país.

Em primeiro lugar, Feres ressaltou que, para compreender as tendências atuais da mídia na cobertura do conflito em Gaza, é preciso, antes pensar na forma como a mídia cobria eventos significativos na Palestina pré 7 de outubro. Feres resalta que a atenção que os veículos midiáticos brasileiros davam à questão palestina antes do ataque do Hamas e de

outros grupos no território de Israel era praticamente nula. Nas palavras do entrevistado “não dá para a gente falar [da cobertura da mídia] do sete de outubro em diante sem pensar na cobertura da mídia antes do sete de outubro, que é nenhuma” (Feres, 2024). Assim, Feres denuncia a ausência de cobertura midiática, alegando que o silêncio da mídia no decorrer dos anos não foi resultado de uma relativa paz na região. Na visão do entrevistado, o que se tem é um processo de omissão contínua da contextualização histórica da região, em relação ao regime de apartheid contra palestinos e à ocupação israelense, fatos esses sucessivamente invisibilizados pela imprensa.

Para o entrevistado, a mídia brasileira silenciou-se diante do emprego recorrente da violência contra corpos palestinos. Essa isenção, na análise do representante da FEPAL, não é sinônimo de neutralidade política da imprensa, justamente porque no silenciamento está embutido o viés político que orienta tais veículos. Segundo Feres:

(...) um contexto de opressão, pra ser muito sucinto assim, que já tem 77 anos, que é profundamente violenta, e que tem ao longo desses 77 anos de escalada de violência, que pode ser nomeado de guerra, de, enfim, etapa de genocídio, do que quiser chamar. Mas vamos dar um exemplo: 2022, 2023, antes do sete de outubro, já eram combos seguidos de anos mais letais para crianças na Palestina, ou seja, de mais mortes de crianças palestinas. Então, isso não tem qualquer cobertura da mídia (...) a morte diária, cotidiana dos palestinos, ontem, há 77 anos, ela não é digna de nota na imprensa (Feres, 2024).

A respeito da cobertura midiática a partir do ataque de 7 de outubro e da subsequente invasão israelense contra o território da Faixa de Gaza, Feres denuncia um processo de ocultação de vozes palestinas. Em contrapartida, tal processo, para o entrevistado, é acompanhado da projeção de vozes representantes de Israel por parte da imprensa brasileira. Para ilustrar tal tendência, Feres apresenta um caso pessoal. No pós 7 de outubro, quando Feres já atuava como coordenador da FEPAL, a Globonews convida para fazer uma aparição em seus programas representantes de diferentes entidades representativas da comunidade judaica. Feres, na entrevista, disse que, nesse contexto, tinha a intenção de colocar o presidente da FEPAL na Globonews, a fim de trazer a perspectiva palestina sobre o caso. No entanto, de acordo com Feres, até a data desta entrevista, em 4 de julho, nem a FEPAL nem qualquer outra entidade representativa palestina havia sido convidada a comparecer à Globonews.

Isso, porém, não foi por falta de meios de comunicação entre a FEPAL e a agência de comunicação, tendo em vista que, segundo Marcos, diversas personalidades do jornal haviam entrado em contato neste meio tempo, seja para solicitar informação, seja para pedir um *personagem* de Gaza, um representante do sofrimento palestino na região. Para Feres, essa

situação ilustraria a intensão de certos meios midiáticos de propagar uma certa narrativa, na qual não há espaço para um representante palestino propagar sua voz politicamente e possuir a mesma visibilidade que um israelense na mídia. Contudo há procura por *personagens* palestinos, ou seja, há o interesse apenas na instrumentalização do sofrimento palestino. Segundo o entrevistado, “eles [a mídia] não nos dão espaço para o palestino que (...) é organizado politicamente, mas eles querem exclusivamente uma fração daquele sofrimento, única e exclusivamente para compor um matéria” (Feres, 2024).

Para além dos silêncios, Feres denuncia a desumanização de pessoas palestinas praticada pela mídia. Segundo o entrevistado, tal desumanização serviria ao propósito de sustentar e de ecoar a narrativa construída por Israel para justificar seus esforços militares contra Gaza.

A imprensa, ela faz escolhas, algumas muito flagrantes, muito obscenas mesmo, da desumanização, do viés narrativo, da ocultação da perspectiva histórica (...) tentar construir essa narrativa, de alguma maneira, aquilo tudo começou em 7 de outubro, tudo isso tem um objetivo, no meu entendimento, muito claro (...) [o objetivo de] desumanizar palestinos para legitimar a campanha genocida de Israel, ao ecoar a propaganda que Israel (Feres, 2024).

Um exemplo apontado por Feres seria a estratégia da imprensa de repetir sucessivamente os acontecimentos de 7 de outubro e, em paralelo, omitir a gravidade da violência exercida contra o povo palestino. Marcos aponta: “a ideia de desumanizar palestinos tem como objetivo legitimar a narrativa de que eles precisam ser exterminados (...) Então, por exemplo, você tem a repetição enfadonha do 7 de outubro (...) enquanto a violência contra palestinos, ela é omitida” (Feres, 2024).

Tal perspectiva trazida pelo entrevistado dialoga diretamente com o relatório apresentado por Francesca Albanese, relatora especial da ONU para Direitos Humanos na Palestina. Em seu relatório “Anatomia de um genocídio” ela afirma que a história nos há ensinado que genocídio é um processo e não um ato isolado, e que tal processo se inicia justamente com a desumanização de um grupo e termina com a destruição completa dele.

A situação catastrófica que investiguei é conhecida porque foi transmitida para o mundo em tempo real. Israel matou mais de 30.000 palestinos, incluindo 13.000 crianças a mais do que as crianças mortas em conflitos antigos em todo o mundo nos 4 anos anteriores. Jornalistas, médicos, enfermeiros, artistas, acadêmicos, engenheiros, cientistas e seus familiares. Toda uma sociedade foi alvo. Outros 12.000 palestinos estão desaparecidos. A maioria é presumivelmente morta e 71.000 estão feridas devido à dizimação do sistema de saúde e às condições sanitárias esmagadoras criadas em Gaza. Israel impôs restrições extremas de água, alimentos, eletricidade e

combustível, bloqueou a entrada de suprimentos médicos, incluindo anestésicos, incubadoras e até fórmulas infantis, os palestinos estão morrendo de fome. Em menos de 6 meses, Israel destruiu Gaza, [...] E enquanto fazem isto, os soldados israelenses publicam imagens vangloriando-se do assassinato de famílias, mães e filhos, zombando e humilhando as suas vítimas palestinas, não só violando a sua integridade física e o direito à vida, mas também a sua dignidade.

Outro processo denunciado pelo coordenador de comunicação da FEPAL é a descredibilização das informações fornecidas por organizações palestinas. Em contrapartida, Marcos sugere que há uma ausência de questionamentos em relação aos dados disponibilizados por Israel. A respeito desse ponto, Marcos Feres aponta:

Você tem uma tentativa muito sutil - que não é sutil, na verdade - de descredibilizar o número de mortes palestinos. Vocês já ouviram um milhão de vezes, o Ministério da Saúde *do Hamas* (ênfase adicionada), como se não fosse crível, né? [Como se] os dados que ele apresenta ali não fossem relevantes. Paralelamente, ninguém tem nenhum questionamento sobre os números de Israel, e o que é mais interessante é que os números de Israel foram reduzidos, enquanto os palestinos, pelo contrário, só aumentam e, na verdade, são subnotificados. A gente tá falando de um número muito maior de mortos do que a gente tem hoje como dado oficial - dados esses que são aceitos pela ONU (Feres, 2024).

Feres aponta, também, que o viés político da mídia é evidenciado, também, na própria classificação do Hamas como um grupo terrorista. Tal adjetivação não seria, para o entrevistado, um fato objetivo, tendo em vista o conjunto de organizações - incluindo a ONU e o Estado brasileiro - que não consideram o Hamas um grupo terrorista. Na realidade, essa qualificação do grupo seria, na visão de Feres, uma evidência do viés político e da sustentação da narrativa de Israel - que, por sua vez, refere-se ao Hamas como uma organização terrorista. Nesse sentido, para o entrevistado, a adjetivação do grupo rompe com a objetividade esperada do jornalismo.

[ao] classificarem o Hamas como um grupo terrorista, isso já é em si uma violação do princípio jornalístico. Isso já é deliberadamente uma escolha séria, (...) primeiro porque, o Brasil não considera o Hamas um grupo terrorista, a ONU não considera o Hamas um grupo terrorista. E não é dever jornalístico (...) adjetivar um grupo, porque isso se torna opinião (...) não existe opinião em jornalismo, jornalismo é factual (Feres, 2024).

7. Conclusão:

Concluimos este briefing destacando a complexidade e a profundidade do conflito entre Israel e Palestina, que se desdobra há mais de 70 anos e envolve uma série de eventos históricos, ações militares, e políticas contínuas de dominação e resistência. Iniciamos lembrando os antecedentes históricos que levaram à criação do Estado de Israel em 1948 e à subsequente expulsão e desapropriação de milhares de palestinos. Este período inicial

marcou o começo de uma série de guerras e levantes que moldaram a dinâmica atual do conflito.

Passamos, então, a explorar os mecanismos de controle israelense nos territórios ocupados, onde o Estado impõe um regime marcial, restringindo a liberdade de movimento e controlando recursos vitais como água e energia. Assim, atualmente, a Faixa de Gaza continua a ser uma área de extrema pobreza e superpopulação, onde a população depende em grande parte da ajuda internacional. Este controle é emblemático do sistema de apartheid que se consolidou na região, evidenciando uma estrutura jurídica e social desigual que perpetua a opressão da população palestina. O ataque do Hamas em 7 de outubro de 2023 trouxe novamente o conflito à atenção mundial, destacando a necessidade de uma compreensão histórica para contextualizar os eventos atuais.

Por fim, ao discutir a cobertura midiática e as percepções internacionais, reforçamos a importância de uma narrativa equilibrada que não simplifique o conflito a dicotomias reducionistas. Críticas ao sionismo e às políticas de Israel não devem ser automaticamente classificadas como antissemitismo, mas sim como parte de um debate necessário e profundo sobre justiça, direitos humanos e autodeterminação. Em suma, nosso objetivo é fornecer uma visão abrangente e informada sobre o conflito, destacando a necessidade urgente de soluções justas e duradouras que considerem tanto a segurança de Israel quanto os direitos e aspirações do povo palestino.

Referências

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (ABL). **Dicionário Escolar de Língua Portuguesa**. 2ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

AHMED, Nafeez. Collateral Genocide: Inside Israel's Official 'Legalisation' of Mass Civilian Killings. **Byline Times**, 12 abr. 2024. Disponível em: <https://bylinetimes.com/2024/04/12/collateral-genocide-inside-israels-official-legalisation-of-mass-civilian-killings/>. Acesso em: 29 jun. 2024.

ALTMAN, Breno. **Contra o sionismo: retrato de uma doutrina colonial e racista**. São Paulo: Alameda, 2023.

ASKEW, Joshua. Netanyahu vows to 'crush' Hamas as military orders closures around Gaza. **Euronews**, 11 out. 2023. Disponível em: <https://www.euronews.com/2023/10/11/israel-masses-troops-on-border-as-airstrikes-pound-gaza>. Acesso em: 25 jun. 2024.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU (AG). **Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide**. AG Index: A/RES/260(III)[A], 09 dez. 1948. Disponível em:

<https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-prevention-and-punishment-crime-genocide>. Acesso em: 30 jun. 2024.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução 96 (1)**. AG Index: A/RES/96(1), 11 dez. 1946. Disponível em: [https://undocs.org/A/RES/96\(I\)](https://undocs.org/A/RES/96(I)). Acesso em: 30 jun. 2024.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU (AG). **Report of the Special Rapporteur on the situation of human rights in the Palestinian territories occupied since 1967, Michael Lynk**. AG Index: A/HRC/49/87, 12 ago. 2022. Disponível em: <https://www.un.org/unispal/document/report-of-the-special-rapporteur-on-the-situation-of-human-rights-in-the-palestinian-territories-occupied-since-1967-report-a-hrc-49-87-advance-un-edited-version/>. Acesso em: 18 jun 2024.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. O espírito do algoz: a destruição da vida em Gaza não comove os opiniáticos da mídia brasileira. **CartaCapital**, fev. 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/carta-capital/o-espírito-do-algoz/>. Acesso em: 15 jun. 2024.

BERLINCK, Fernanda; FERNANDES, Nayara. Por que Israel não tem constituição e como funciona Judiciário no país? **G1**, 28 mar. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/03/28/por-que-israel-nao-tem-constituicao-e-como-funciona-judiciario-no-pais.ghtml>. Acesso em: 15 jun. 2024.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA (CIJ). **Proceedings instituted by South Africa against the State of Israel on 29 December 2023**. 29 dez. 2023. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/sites/default/files/case-related/192/192-20231228-app-01-00-en.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2024.

DESAI, Chandni. The war in Gaza is wiping out Palestine's education and knowledge systems. **The conversation**, 8 fev. 2024. Disponível em: <https://theconversation.com/the-war-in-gaza-is-wiping-out-palestines-education-and-knowledge-systems-222055>. Acesso em: 6 jul. 2024.

DESATINADO. *In*: Dicionário Michaelis Online. [s.l.]: Editora Melhoramentos, 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=desatinado>. Acesso em: 30 jun. 2024.

ENTENDA o que Lula falou sobre o Holocausto e Israel. **CNN**, 20 fev. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/entenda-o-que-lula-falou-sobre-holocausto-e-israel/>. Acesso em: 6 jul. 2024.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS HUMANITÁRIOS (ENUCAH). **Hostilities in the Gaza Strip and Israel - reported impact, 15 February 2024 at 15:00**. 15 fev. 2024. Disponível em: <https://www.unocha.org/publications/report/occupied-palestinian-territory/hostilities-gaza-strip-and-israel-reported-impact-15-february-2024-1500>. Acesso em: 26 jun. 2024.

FINKLESTEIN, Norman G. **A indústria do holocausto; reflexões sobre a exploração do sofrimento dos judeus**. Tradução de Vera Gertel. Rio de Janeiro: N-3 edições, 2001.

FOREIGN Affairs Council: EU leaders must act, amid worrying signs of genocide in Gaza and impending invasion of Rafah. **Amnesty International**, 19 fev. 2023. Disponível em: <https://www.amnesty.eu/news/foreign-affairs-council-eu-leaders-must-act-amid-worrying-signs-of-genocide-in-gaza-and-impending-invasion-of-rafah/>. Acesso em: 29 jun. 2024.

GAZA: UN experts call on international community to prevent genocide against the Palestinian people. **United Nations**, 16 nov. 2023. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2023/11/gaza-un-experts-call-international-community-prevent-genocide-against>. Acesso em: 29 jun. 2024.

ICJ hearings over Israel's alleged breaches of the Genocide Convention a vital step to help protect Palestinian civilians. **Amnesty International**, 10 jan. 2024. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2024/01/icj-hearings-over-israels-alleged-breaches-of-the-genocide-convention-a-vital-step-to-help-protect-palestinian-civilians/>. Acesso em: 29 jun. 2024.

ISRAEL/OPT: Israel must lift illegal and inhumane blockade on Gaza as power plant runs out of fuel. **Amnesty International**, 12. out. 2023. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/10/israel-opt-israel-must-lift-illegal-and-inhumane-blockade-on-gaza-as-power-plant-runs-out-of-fuel/>. Acesso em: 29 jun. 2024

INTEGRATED FOOD SECURITY PHASE CLASSIFICATION (IPC). **IPC Global Initiative - Special Brief - Gaza Strip**. 21 dez. 2023. Disponível em <https://fscluster.org/fr/state-of-palestine/document/ipc-global-initiative-special-brief-gaza>. Acesso em: 21 jun. 2024.

ISRAEL quer destruir Hamas com invasão de Gaza, sem conflito com Hezbollah, dizem autoridades. **Exame**, 15 out. 2023. Disponível em: <https://exame.com/mundo/israel-quer-destruir-hamas-com-invasao-de-gaza-sem-conflito-com-hezbollah-dizem-autoridades/>. Acesso em: 21 jun. 2024.

KARANTH, Sanjana. Netanyahu Calls Palestinians 'Collateral Damage' As Israel Destroys Gaza. **Huffpost**, 12 nov. 2023. Disponível em: https://www.huffpost.com/entry/benjamin-netanyahu-israel-gaza-collateral-damage_n_655119bfe4b0373d70b28a56. Acesso em 30 jun. 2024.

LEÓN, Lucas Pordeus. Veja repercussão da fala de Lula sobre guerra em Gaza e Holocausto: Assunto tem gerado críticas e apoios ao presidente. **Agência Brasil**, Brasília, 20 fev. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2024-02/veja-repercussao-da-fala-de-lula-sobre-guerra-em-gaza-e-holocausto>. Acesso em: 30 jun. 2024.

LIRIO, Sergio. Crise fabricada: a mídia e o bolsonarismo unem-se na defesa de Netanyahu contra Lula, mas a realidade não pode ser alterada. **CartaCapital**, fev. 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/https://www.cartacapital.com.br/mundo/crise-fabricada/mundo/crise-fabricada/>. Acesso em: 15 jun. 2024.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MAZZEI, Amanda., IRALA Bruna. Questão Israel-Palestina: 73 anos de limpeza étnica – **Jornal do Campus**, 24 jun. 2023. Disponível em: <https://www.jornaldocampus.usp.br/index.php/2021/06/questao-israel-palestina-73-anos-de-limpeza-etnica/>. Acesso em: 15 jun. 2024.

MCGREAL, Chris. Have war crimes been committed in Israel and Gaza and what international laws apply? **The Guardian**, 31 out. 2023. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2023/oct/31/have-war-crimes-been-committed-in-israel-and-gaza-and-what-international-laws-apply>. Acesso em: 29 jun. 2024.

MCKERNAN, Bethan. Nakba generation relive trauma of displacement in Gaza. **The Guardian**, 19 nov. 2023. Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2023/nov/19/nakba-displacement-gaza-palestinians-israel-hamas-war>. Acesso em: 30 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 3379. Nova Iorque, 1975. Disponível em: [https://docs.un.org/es/a/res/3379\(XXX\)](https://docs.un.org/es/a/res/3379(XXX)). Acesso em: 29 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução 4686. Nova Iorque, 1991. Disponível em: <https://docs.un.org/es/a/res/46/86>. Acesso em: 29 jun. 2024.

PAPPÉ, Ilan. A limpeza Étnica da Palestina. Editora Sundermann: São Paulo, 2016.

PEREIRA, Daniel. Como o novo vexame diplomático de Lula pode prejudicar interesses do país. Veja, 23 fev. 2024. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/como-o-novo-vexame-diplomatico-de-lula-pode-prejudicar-interesses-do-pais>. Acesso em: 8 jun. 2024.

SILVEIRA, Sérgio. Notas sobre Gaza e a necropolítica – **LEHG**. Disponível em: <https://www.ige.unicamp.br/lehg/notas-sobre-gaza-e-a-necropolitica/>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SHAW, Martin. **What is Genocide?**. 2. ed. Cambridge; Malden: Polity Press, 2015.

SILVA, Luiz Inácio Lula da. **Retorno ao Cairo no contexto da terrível catástrofe humanitária na Faixa de Gaza**. [...]. Brasília, DF, 15 fev. 2024. Twitter: @LulaOficial. Disponível em: <https://x.com/LulaOficial/status/1758131594366198103?lang=en>. Acesso em: 29 jun. 2024.

RATHBONE, John Paul. Israel's Gaza attack 'one of history's heaviest conventional bombing campaigns': Analysts say destruction of northern Gaza in less than seven weeks has approached that caused by years-long carpet-bombing of German cities during second World War. **The Irish Times**, 6 dez. 2023. Disponível em: <https://www.irishtimes.com/world/middle-east/2023/12/06/israels-gaza-attack-one-of-historys-heaviest-conventional-bombing-campaigns/>. Acesso em: 21 jun. 2024.

‘TODO membro do Hamas é um homem morto’, diz Netanyahu, enquanto Israel reúne tropas perto de Gaza. **Estadão**, 12 out. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/amp/internacional/todo-membro-do-hamas-e-um-homem-morto-diz-netanyahu-enquanto-israel-junta-tropas-perto-de-gaza/>. Acesso em: 29 jun. 2024.